

Estudo Técnico Preliminar 125/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Senado Federal mantém, em parceria com a Câmara dos Deputados, o Programa *Visite o Congresso*, conforme estabelece o Ato Conjunto nº 5/2014 dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. As duas Casas se comprometeram a promover, de forma regular e consistente, visitas guiadas ao Congresso Nacional, nas quais os cidadãos têm acesso às dependências do Senado e da Câmara, acompanhados de monitores que apresentam os principais ambientes do Parlamento e discorrem sobre o funcionamento do Poder Legislativo, a história do Congresso, de Brasília e do Brasil. No âmbito do Senado Federal, o Programa *Visite o Congresso* é de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social, por meio da Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, Coordenação de Visitação (SECOM/SRPCO/COVISITA).

Sendo um instrumento fundamental de contato entre o Parlamento e os cidadãos, o programa de visitação tem papel de destaque nas ações de educação cívica e política promovidas pelo Senado Federal.

A fim de tornar a experiência de visitação ao Congresso mais impactante, criando assim condições para que os processos educativos sejam mais eficientes, a Secretaria de Relações Públicas e Relacionamento com a Comunidade (SRPCO) propõe como uma das ações especiais para a comemoração dos 200 anos do Senado um projeto de *Experiências Imersivas*, focado em eventos históricos marcantes para o Parlamento brasileiro. A presente proposta busca estimular mais visitas ao Congresso Nacional, bem como proporcionar a visitantes anteriores novas possibilidades de vivência e conhecimento imersivo.

O presente Estudo Técnico Preliminar propõe a contratação de uma empresa de produção audiovisual com o objetivo de produzir dois filmes cinematográficos de até 5 minutos, cada, que retratem fatos históricos ou conteúdos institucionais relacionados ao Senado Federal, adequados para exibição em óculos de realidade virtual.

Os filmes serão exibidos em eventos especiais promovidos pela Coordenação de Visitação Institucional e Relacionamento com a Comunidade (COVISITA) ao longo do ano de 2024, como parte das comemorações dos 200 anos do Senado, e, posteriormente, serão incorporados ao roteiro de visitação.

A contratada deverá ainda fornecer os equipamentos para a exibição dos filmes, em datas e quantitativos previamente estabelecidos, bem como a mão de obra necessária para operação dos equipamentos e orientação dos usuários. Em um período corrido de 12 meses — a ser iniciado na data de vigência do contrato — serão realizados 32 eventos, em 4 meses compreendidos nesse prazo, com oito apresentações por mês, de 4 horas de duração, cada.



As experiências imersivas, utilizadas atualmente por diferentes instituições, são representadas por ações que têm o objetivo de criar um espaço lúdico no qual o mundo real se mistura ao mundo virtual, de forma a surpreender as pessoas com a mensagem que se deseja transmitir. A experiência imersiva representa qualquer ação que vise a criar um ambiente inédito e ilusório para a sua audiência. O objetivo é fazer com que o participante da ação se sinta parte do que está sendo apresentado e use os seus sentidos para explorá-la. Essas experiências têm sido oferecidas em diversos parlamentos ao redor do mundo, como forma de aproximar os cidadãos das casas legislativas.

Na sede do Parlamento Europeu, em Bruxelas, por exemplo, o Centro de Visitação oferece a experiência imersiva denominada "*Parlamentarium*", uma sala multimídia na qual os visitantes têm à disposição uma série de dispositivos eletrônicos que garantem uma visão 360° da Europa e do seu Parlamento. Na sala de imersão, há um grande mapa europeu sobre o qual são distribuídos totens que garantem a interatividade, numa espécie de atlas em três dimensões.

Entre os vários tipos de experiências imersivas disponíveis, o Senado Federal vai oferecer aos visitantes uma experiência de realidade virtual que garanta a imersão completa dos sentidos, por meio de óculos VR. Optou-se por essa abordagem porque as experiências de exibição de vídeos de realidade virtual têm se tornado relativamente comuns no Brasil, o que garante uma variedade maior de fornecedores no mercado, tanto do conteúdo em formato apropriado quanto dos equipamentos necessários para exibição de vídeos em realidade virtual.

Ressalte-se que o projeto *Experiências Imersivas* atende à missão da Secretaria de Comunicação do Senado (SECOM), qual seja: "Contribuir para o exercício pleno da cidadania por meio de uma comunicação **inovadora, interativa**, democrática e transparente do Senado e do Congresso Nacional com a sociedade".

Da mesma forma, responde ao princípio de **inovação**, descrito como a busca permanente de novas tecnologias, mídias, linguagens e novos conteúdos para garantir uma comunicação pública de qualidade; e ao princípio da interatividade, que é o compromisso com o aprimoramento e a ampliação dos canais de comunicação entre a instituição e a sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRPCO - Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional (DFD 58/2023)	Ronaldo Pereira Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado compreende a produção de dois filmes cinematográficos de até 5 minutos, cada, que retratem fatos históricos ou eventos institucionais relacionados ao Senado Federal, adequados para exibição em óculos de realidade virtual. A contratada deverá ainda fornecer os equipamentos para a exibição, em datas e quantitativos previamente estabelecidos, bem como a mão de obra necessária para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.



Todos os direitos autorais dos filmes produzidos pertencerão ao Senado Federal, em caráter permanente. O contrato terá duração inicial de 12 meses, período no qual serão realizadas as sessões para exibição dos filmes.

Em relação ao serviço de fornecimento dos óculos de realidade virtual, o contrato deve prever a possibilidade de prorrogação, visto que, após os eventos de comemoração dos 200 anos do Senado, os filmes serão incorporados ao programa de visitação institucional.

Destaca-se que esse tipo de produção cinematográfica tem requisitos específicos que a difere de uma produção de vídeo para exibição em plataformas tradicionais, como televisão, cinema e dispositivos eletrônicos. Para a experiência de realidade virtual, exige-se que os filmes sejam produzidos em câmera 360°, em 3D, gravados em 8k, com resolução mínima de 7680x7680, 30 *fps*, com edição de som *ambisônico*, entregues em matriz na mesma resolução da gravação. Os filmes também devem conter legendas descritivas, a fim de garantir a acessibilidade.

O contratado deve possuir experiência comprovada para desenvolvimento e produção de roteiros de ficção, com as seguintes características:

- Roteiro com, no mínimo, cinco atores;
- Produção com figurino e cenografia fidedignos ao período histórico retratado;
- Sonografia, maquiagem e caracterização de atores adequados à produção;
- Direção de Atores e Direção de Fotografia.

Os óculos de realidade virtual utilizados nas exibições devem reproduzir experiências imersivas na resolução mínima de 5760x5760 com taxa de quadros de 60fps, em 3D estereoscópico. O contratado deve garantir o fornecimento de equipamentos tecnologicamente atualizados, compatíveis com o formato do conteúdo a ser exibido.

Nesse ponto, cabe destacar que, inicialmente, aventou-se a possibilidade de compra dos equipamentos, razão pela qual a Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional apresentou o Documento de Formalização de Demanda nº 0068/2023. A pesquisa de mercado demonstrou, entretanto, que essa não era a solução adequada em função da defasagem tecnológica.

5. Levantamento de Mercado

Segundo a *Goldman Sachs Investment Research*, o mercado de realidade virtual vai ultrapassar o mercado de TV em 2025, movimentando cerca de US\$ 110 bilhões.

Um dos fatores que colaborou para o desenvolvimento do mercado de produções foi a disponibilização de um dispositivo barato, leve e confortável, para a exibição dos vídeos: o Oculus Quest, um headset de realidade virtual independente e uma plataforma de jogos eletrônicos criada pela Oculus, uma das empresas que faz parte do grupo Meta. Desde que foi lançado, em maio de 2019, foram vendidas cerca de 20 milhões de unidades do dispositivo.

A popularização dos filmes de realidade virtual fez com que o setor de produções audiovisuais registrasse um crescimento significativo. No entanto, como o segmento pode ser considerado ainda novo, os parâmetros de preço variam consideravelmente.



Os editais de fomento cultural para as produções de filmes de ficção podem ser utilizados como referencial os valores, com algumas restrições uma vez que as exigências técnicas dos filmes 3D sejam específicas, os custos das produções de curtas-metragens de ficção se assemelham aos custos dos filmes curtos de realidade virtual.

Para o desenvolvimento do projeto Experiências Imersivas, analisou-se iniciativa semelhante desenvolvida pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Em dia 24 de janeiro de 2023, a instituição lançou o tour virtual com utilização de tecnologia imersiva. Alunos das escolas capixabas e o público em geral puderam fazer uma incursão pelos espaços da Assembleia Legislativa (Ales) de uma maneira diferente, utilizando a tecnologia 3D. O recurso permite aos visitantes conhecer os principais espaços da Casa, além dos que já são visitados presencialmente, numa imersão visual e auditiva, sem perder a qualidade e a riqueza de detalhes. A tecnologia e a realidade virtual possibilitaram ao público conhecer o Parlamento capixaba sem precisar se deslocar até todas as dependências físicas da Casa legislativa. Com o passeio virtual houve um incremento às visitas presenciais, que já são feitas durante o ano escolar.

Para produzir o vídeo em 3D utilizado nas visitas virtuais, a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Espírito Santo recorreu à Agência MP Publicidade, com a qual a instituição mantém um contrato de prestação de serviços. Por meio de um termo de referência para subcontratação de serviços, a MP Publicidade selecionou uma "empresa especializada em vídeo 360° para a realização de um vídeo 360° para ser reproduzido em um VR, com duração máxima de 5 (cinco) minutos a ser realizado na Grande Vitória para o projeto *Pode Chegar* da Assembleia Legislativa do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme Contrato de Publicidade Nº 011/2021, Processo nº 191538".

Como requisitos da contratação, foram estabelecidas as seguintes atribuições à empresa contratada: produção de roteiro; captação com câmera 360°, contratação de casting; captação de áudio; edição de vídeo 360°; inserções de títulos em 3D 360°. Não foram descritos requisitos técnicos detalhados para o vídeo produzido, tampouco exigiu-se qualificação técnica comprovada da empresa contratada para a produção de vídeos em 3D adequados a experiências imersivas.

O conteúdo do filme produzido se limitava a apresentar os mesmos espaços físicos da Assembleia percorridos pelos estudantes nas visitas presenciais. Dessa forma, a experiência imersiva não acrescentou um conteúdo que agregasse valor à visita presencial, mas apenas concorreu com ela. Não é o caso do projeto apresentado pela SRPCO do Senado, que propõe a produção de filmes com conteúdos históricos e institucionais a serem exibidos em um roteiro especial de visitação, como forma de fortalecer o processo de formação cívica e cidadã.

A Assembleia Legislativa do Espírito Santo adquiriu apenas 2 óculos para os eventos de visitação, número que se mostrou insuficiente para atender ao público. Além disso, a tecnologia escolhida não foi a melhor para garantir a qualidade da experiência imersiva. Os óculos utilizavam smartphones como tela e, no caso específico, não garantiram os efeitos 3D da forma que se esperava no planejamento do projeto. É preciso ressaltar também que o termo de referência utilizado para a contratação da produtora do filme não trazia os requisitos básicos do conteúdo de vídeo próprio para experiências imersivas.

Outro programa analisado ao longo do processo de construção deste ETP foi desenvolvido em março de 2023 pela Secretaria de Turismo da Bahia. Os turistas que não tiveram a oportunidade de passar o Carnaval em Salvador puderam experimentar a sensação de



estar na avenida como foliões, por meio da tecnologia de realidade virtual. Usando óculos 3D, eles foram levados para o ambiente da festa, como se estivessem pulando atrás de um trio elétrico ou acompanhando o desfile dos blocos. A experiência foi realizada em stands montados no Pelourinho e no aeroporto de Salvador.

O resultado do projeto foi considerado positivo pelos organizadores, que planejam estender a experiência para outras ações de divulgação turística da Bahia.

Para desenvolver o projeto, a Secretaria de Turismo fez uma parceria com o Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia (SENAI/CIMATEC), uma instituição de ensino tecnológico e universitário ligada ao Senai/BA. Por meio de um convênio estabelecido entre o Governo do Estado e o Senai, coube à Indústria Criativa do Cimatec produzir o conteúdo utilizado nas experiências imersivas.

6. Descrição da solução como um todo

Destacamos que a Secretaria de Comunicação do Senado não possui pessoal especializado e infraestrutura adequada para atender à demanda do *Projeto Experiências Imersivas*. Embora a SECOM produza vídeos e documentários por meio da TV Senado, conclui-se, a partir da análise do mercado, que os requisitos para a produção de filmes 3D envolvem equipamentos especiais, profissionais especializados e expertise para produção de filmes de ficção, como seleção e direção de elenco, construção de cenários, entre outros, ausentes na SECOM. Portanto, desconsideramos solução interna para a presente demanda.

Da mesma forma, avaliamos como inadequadas para o Senado Federal as soluções encontradas nas experiências de mercado analisadas. Tendo em vista os objetivos do projeto *Experiências Imersivas* e as exigências técnicas da produção, concluímos que é mais adequada a contratação de uma produtora de cinema habilitada a realizar filmes de ficção com a qualidade para exibição em óculos 3D.

Optamos ainda por uma solução completa, que preveja em um mesmo contrato a produção dos filmes e o fornecimento da infraestrutura de exibição (óculos 3D), com a disponibilidade de pessoal para operação. A pesquisa de mercado indica que há empresas capacitadas para oferecer os dois serviços. Com a opção pela solução completa, evitamos a incompatibilidade técnica entre os filmes e os óculos de exibição. Ressalte-se também que não é viável a compra dos equipamentos diretamente pelo Senado, visto que a acelerada inovação tecnológica os tornaria rapidamente obsoletos.

O serviço será executado ao longo do período de 12 meses, compreendendo a produção de dois filmes cinematográficos de até 5 minutos, cada, que deverão ser exibidos ao longo de 4 meses, em 8 dias de apresentações a cada mês, em eventos especiais promovidos pelo Senado Federal. As datas e os horários serão previamente estabelecidos entre a SRPCO/COVISITA e o contratado. Em cada evento, o contratado deverá fornecer 10 óculos de realidade virtual para uso simultâneo, pelo período de 4 horas. Cabe ainda à contratada manter equipamentos reservas para substituição em caso de problemas técnicos, de forma que sempre haja 10 óculos operacionais durante todo o evento.



Também é de responsabilidade da contratada garantir a assepsia dos equipamentos durante os eventos de exibição. Os direitos autorais sobre os filmes produzidos serão cedidos ao Senado, em caráter permanente.

Considerando a logística necessária para recepção do público no ambiente de exibição dos filmes, bem como a instalação e retirada dos óculos de realidade virtual, estima-se, pela experiência de mercado, que cada sessão de exibição de um filme de 5 minutos, para 10 pessoas simultaneamente, dure 15 minutos. Assim, haveria 4 sessões a cada hora, com público total de 40 pessoas por hora.

A produção e a exibição de cada filme de realidade virtual equivalerão a uma etapa da execução do contrato, que terá as seguintes fases:

- Fase de briefing;
- Fase de roteirização;
- Fase de aprovação do roteiro;
- Fase de produção, gravação, edição e finalização;
- Fase de aprovação do filme;
- Fase de exibição.

Fase de Briefing

Envio de ordem de serviço acompanhada de briefing que detalha o argumento do roteiro, os e horários das exibições, bem como expectativas e outras informações que se fizerem necessárias. Enviada a ordem de serviço é iniciado o processo para a emissão de nota de empenho.

A ordem de serviço é disparada por e-mail com informação do dia e horário para envio do roteiro e o recebimento desta deve ser confirmado pela contratada no prazo máximo de 24 horas.

Fase de roteirização

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá elaborar, e enviar por e-mail o roteiro do vídeo. O prazo para elaboração do roteiro deve ser de até 30 dias corridos.

Nesse período, a pedido da contratada e mediante disponibilidade da equipe responsável pelo Senado, poderão ser realizadas reuniões para discutir o conteúdo do roteiro.

A proposta deve contemplar obrigatoriamente a temática do briefing, respeitando-se sempre a necessidade de uso de linguagem adequada ao perfil do público definido. Espera-se, ainda, que os roteiros considerem a diversidade da população brasileira na definição dos personagens e conteúdos.



Fase de aprovação do roteiro

Nessa etapa, o contratante deverá avaliar o conteúdo do roteiro, dando parecer pela aprovação ou reprovação em um prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento do arquivo.

Em caso de reprovação, a contratada tem o prazo de cinco dias úteis para apresentar alterações solicitadas ou um novo roteiro.

Fase de produção, gravação, edição e finalização

Na fase de produção e gravação, a contratada deverá adotar todas as providências para a execução do serviço, tais como escala de atores, figurino e maquiagem.

A fase de produção, gravação, edição e finalização terá duração máxima de 90 dias a partir da aprovação do roteiro, salvo definição em contrário previamente acordada entre as partes.

Fase de aprovação do filme

A aprovação do filme será feita mediante a apresentação da peça finalizada para a equipe SRPCO/COVISITA. A data da apresentação será agendada por e-mail com determinação da hora e local de realização.

A contratante terá até dois dias úteis para encaminhar à contratada a aprovação e/ou pedido de adequações. Caso sejam necessárias adequações, estas devem ocorrer em até cinco dias úteis após o envio do pedido de adequação por e-mail.

Fase de apresentação

A fase contempla a série de exibições previstas em eventos especiais realizados no Senado Federal. É finalizada com a entrega do relatório contemplando dias, horários e número total de exibições realizadas no período. O relatório deve ser enviado ao Senado no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da última exibição.

Ressalte-se que os filmes produzidos passarão a integrar o acervo da Secretaria de Comunicação do Senado Federal e serão utilizados em ações futuras, para além do presente projeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A execução das etapas do projeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato, com o cronograma a ser definido pelas partes. O calendário de exibições será estabelecido pela SRPCO/COVISITA após a conclusão dos filmes.

Tipos	Período	Duração dos eventos
Exibição de filmes de realidade virtual.	Durante a vigência do contrato de 12 meses,	Cada evento de exibição dos filmes terá a duração de 4 horas.



	serão realizados 32 eventos de apresentações em datas especificadas posteriormente, incluindo finais de semana e feriados.	No período de uma hora, serão realizadas 4 sessões de apresentação, com 10 pessoas simultaneamente em cada sessão, alcançando um público de 40 pessoas por hora.
--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 544.000,00

Em consulta a produtoras de cinema reconhecidas no mercado, estimamos que a produção de cada filme com os requisitos técnicos estabelecidos neste ETP alcance o valor médio de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Teríamos, portanto, neste grupo do contrato, o custo estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), já que produziremos dois filmes.

Em relação ao fornecimento de óculos 3D para a exibição dos filmes, a pesquisa de mercado indicou uma estimativa de custo de R\$ 4.500,00 para o aluguel de 10 óculos por dia, com pessoal para operacionalização das exibições. Como realizaremos eventos em 32 dias, temos um custo estimado de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil reais).

Assim, o custo total da contratação seria de R\$ 544.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços contratados (produção dos filmes e fornecimento dos óculos para exibição) são distintos, mas integrados. Ou seja, para a realização do projeto, são necessárias as duas contratações, o que inviabiliza o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda está alinhada a diversos elementos estratégicos definidos no Ato da Comissão Diretora n° 5, de 2015, o qual revisa e altera os objetivos estratégicos do plano estratégico institucional e as diretrizes para a administração do Senado Federal estabelecidos, respectivamente, nos Atos da Comissão Diretora n° 9, de 2013 e n° 1, de 2014. Especificamente, a Visitação Institucional está alinhada com os compromissos de transparência, acessibilidade e comunidade estabelecidos no ato. Nesse sentido, o objetivo da contratação é possibilitar aos visitantes uma maior interação com o contexto histórico e cívico da visita, permitindo, com isso, incentivar a participação dos cidadãos e o envolvimento com a própria história do país e com o Poder Legislativo. Ao trabalharmos a



visitação dentro de um formato lúdico e interativo, estimulamos os visitantes a assimilar as informações e conhecimentos repassados com maior facilidade. Inserindo esses conhecimentos em suas próprias realidades, a visita torna-se mais atrativa e efetiva em seus resultados de fortalecer a cidadania e ampliar o conhecimento sobre o Poder Legislativo em nosso país.

Finalmente, a demanda está abrangida pelo objetivo estratégico de fortalecer a transparência e a comunicação, ampliando o acesso às informações e, por consequência, a transparência das ações da Casa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem como principal benefício o fortalecimento dos processos de educação cidadã, por meio de um recurso que garantirá a visitação de forma lúdica, interativa, inovadora, com linguagem inclusiva, atraindo os visitantes em datas específicas e importantes para história do Senado Federal e do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização do *Projeto Experiências Imersivas* são necessárias providências prévias. A primeira é a criação de um roteiro de visitação especial, no qual serão inseridas as sessões de apresentação dos filmes 3D. Não se pretende incluir as experiências imersivas no roteiro tradicional de visitação ao Congresso, que tem um fluxo de visitantes muito grande, o que inviabilizaria a efetivação de um evento controlado.

A proposta prevê que o roteiro especial se integre ao conteúdo dos vídeos, que ainda serão concebidos. Dessa forma, experiência de visitação se complementaria com a exibição dos vídeos 3D.

Outra providência a ser tomada é a escolha de um local adequado no Senado Federal para a realização das sessões de realidade virtual. Não são necessárias instalações especiais, mas simplesmente um espaço isolado, no qual não haja fluxo de pessoas, e com capacidade para acomodação de 10 cadeiras giratórias em que os convidados assistirão aos filmes com óculos especiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos nessa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações coletadas ao longo do estudo, a equipe de planejamento declara viável a contratação para a adoção da solução pretendida.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALDO PEREIRA MARTINS

Coordenador

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO

Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos

ANA LUCIA ROMERO NOVELLI

Diretora da Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional

ERICA CEOLIN

Diretora da Secretaria de Comunicação Social - SECOM





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	2
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	4
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	6
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	9
5. MODELO DE GESTÃO	10
6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO	10
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
8. REGIME DE EXECUÇÃO	12
9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	18
10. PREVISÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	18
11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	19
12. FORMA DE PAGAMENTO	19
13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE	20
14. GARANTIA CONTRATUAL	20
15. PLANO DE CONTRATAÇÕES	20
16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	20
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	24
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM	25





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Termo de Referência 65/2023 – NCONT

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Senado Federal mantém, em parceria com a Câmara dos Deputados, o Programa Visite o Congresso, conforme estabelece o Ato Conjunto nº 5/2014 dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. As duas Casas se comprometem a promover, de forma regular e consistente, visitas guiadas ao Congresso Nacional, nas quais os cidadãos têm acesso às dependências do Senado e da Câmara, acompanhados de monitores que apresentam os principais ambientes do Parlamento e discorrem sobre o funcionamento do Poder Legislativo, a história do Congresso, de Brasília e do Brasil.

Sendo um instrumento fundamental de contato entre o Parlamento e os cidadãos, o programa de visitação tem papel de destaque nas ações de educação cívica e política promovidas pelo Senado Federal. Em média, o programa recebe, anualmente, 150 mil visitantes de todo o país e do exterior.

A oferta de experiências imersivas focadas em eventos históricos alusivos aos 200 anos do Senado tornará a experiência de visitação ao Congresso mais impactante, criando assim condições para que os processos educativos sejam mais eficientes.

As experiências imersivas, utilizadas atualmente por diferentes instituições, são representadas por ações que têm o objetivo de criar um espaço lúdico no qual o mundo real se mistura ao mundo virtual, de forma a surpreender as pessoas com a mensagem que se deseja transmitir, criando experiências memoráveis para o visitante, a partir de uma conexão emocional.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O projeto de experiências imersivas integrará as ações de visitação institucional do Senado para apresentar aos visitantes, de forma sensorial, a história e os momentos marcantes da cena política nacional.

O contrato será executado em dois momentos distintos, mas consecutivos. Primeiramente será realizada a produção dos filmes históricos, conforme definição descrita no Regime de Execução deste Termo de Referência. Após a entrega dos filmes, será realizada a locação dos óculos de realidade virtual, considerando os seguintes parâmetros:

- Diária de locação: refere-se aos dias de locação dos óculos. Cada diária compreende o período de 4 horas. Poderá ser solicitada a prestação de serviços de meia diária, referente a 2 horas.

- Hora de locação: em cada hora de locação serão realizadas 4 sessões de exibição.

- Sessão de exibição: refere-se à apresentação dos filmes a 6 pessoas simultaneamente. Cada sessão de exibição deverá ocorrer em até 15 minutos, considerando a orientação sobre o uso dos óculos, apresentação dos filmes e higienização dos equipamentos para a sessão seguinte.

O primeiro item do contrato, que é a produção de dois filmes históricos, será executado em um período estimado de 8 meses, a partir da assinatura do contrato.

Depois de entregues e aprovados os filmes, está prevista a contratação de 32 diárias de locação a serem utilizadas nos 4 últimos meses do primeiro ano do contrato. A critério do Senado, uma diária de locação poderá ser dividida em duas meias-diárias. Nesse período, as experiências imersivas serão ofertadas em oito datas por mês, selecionadas pela equipe do Programa Visite o Congresso em consonância com os protocolos de acesso e as definições de funcionamento da Casa, compondo a programação dos 200 anos do Senado.

Caso o contrato seja renovado para um período subsequente, as diárias de locação serão utilizadas ao longo de todo o período.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A presente contratação tem como principal resultado o fortalecimento dos processos de educação cidadã, por meio de um recurso que garantirá a visita de forma lúdica, interativa, inovadora, com linguagem inclusiva, atraindo os visitantes em datas específicas e importantes para história do Senado e do Brasil.

Também se espera como resultado a repercussão da atividade, por meio de mídia espontânea, o que fortalecerá a imagem do programa de Visita Institucional e do Senado como um todo.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Não se aplica, pois não há contrato vigente para este objeto.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação. Primeiro, considerando que a contratação do objeto é para atender a necessidades específicas da Casa, não há de se falar em contratações frequentes. Segundo, a execução do serviço será realizada de forma previamente estabelecida neste Termo de Referência. Terceiro, o quantitativo está previamente definido.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Justificativa: o critério de julgamento (menor preço) será adotado tendo em vista que a modalidade de pregão admite apenas os critérios de menor preço e maior desconto (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI), e o presente objeto não se amolda ao critério de maior desconto pois o objeto não tem preço padrão ou tabelado. Ademais, a aplicação do critério de menor preço se alinha ao princípio da economicidade.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, nos termos do ADG 14/2022, Anexo III, Art. 7º, § 6º, II.

2.5.2. Justificativa: A adjudicação global é fundamental para que a mesma empresa que produza o conteúdo audiovisual também faça a locação dos óculos de realidade virtual, pois trata-se de um projeto integrado e interdependente. O risco de se contratar um desses itens, mas não o outro, prejudica sobremaneira o projeto de experiência imersiva. Ademais, a adjudicação global evita riscos de incompatibilidade entre o conteúdo produzido e sua exibição nos óculos de realidade virtual, visto que a mesma empresa será responsável por esses dois itens.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da lei complementar nº 123/2006 se deve ao fato do valor estimado estar acima de R\$ 80.000,00 e o objeto desta contratação não ser a aquisição de bens de natureza divisível.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não será necessário termo de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta complexidade e graus mais elevados de aperfeiçoamento pois trata-se de uma produção técnica sofisticada para produção audiovisual e compatibilidade com a tecnologia 3D.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de produção de conteúdo audiovisual 3D, em quantidade e características similares, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, considera-se compatível a produção de, no mínimo, 1 (um) conteúdo audiovisual que apresente, simultaneamente, as seguintes características:

- i. Vídeo em formato 3D, produzido em câmera 360 graus, gravados em 8k;
- ii. Áudio em formato ambisônico;
- iii. Roteiro original com temática ficcional ou histórica;
- iv. Mínimo de 2 atores na obra;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- v. Duração mínima de 2 minutos;
- b) Não será admitido o somatório de atestados para comprovação da alínea 'a'.
- c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos, conteúdo audiovisual produzido e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.
- d) **Justificativa:** A definição dos requisitos de capacidade técnica similares ao objeto proposto é essencial devido à natureza intrínseca e altamente integrada do projeto em questão. A produção de um vídeo 3D 360° com áudio ambissônico para uma experiência imersiva demanda uma combinação complexa de habilidades técnicas e conhecimentos especializados. A sinergia entre os componentes visuais e sonoros é fundamental para a criação de um ambiente imersivo verdadeiramente envolvente. Além disso, a necessidade de experiência prévia específica em projetos de experiências imersivas é crucial, uma vez que esse tipo de serviço requer a compreensão profunda e prática das particularidades técnicas envolvidas na produção de conteúdo imersivo. A mera apresentação de atestados isolados não reflete a capacidade real de uma empresa em integrar de maneira harmoniosa os aspectos audiovisuais exigidos para o projeto. A busca por um histórico de projetos que tenham realizado experiências imersivas é uma medida necessária para garantir a qualidade e a eficácia do resultado final. Portanto, a exigência de requisitos de capacidade técnica semelhantes ao objeto proposto não apenas assegura a seleção de uma empresa com um conhecimento abrangente e prático, mas também garante a entrega de um produto final que atenda aos padrões de excelência desejados pelo Senado. Esta





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

abordagem é fundamental para garantir a realização eficiente e bem-sucedida do projeto, cumprindo as expectativas de uma experiência imersiva de alta qualidade para o público-alvo.

3.2.2.1.2. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no MTE dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se ao Roteirista, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

3.2.2.1.2.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o (a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

3.2.2.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do item 3.2.2.1.2, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, de acordo com os requisitos de compatibilidade estabelecidos na alínea a do item 3.2.2.1.1.

3.2.2.1.4. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessário.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

3.4. Qualificação econômico-financeira

3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
- b) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - i. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - ii. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - iii. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.4.3. Justificativa: considerando a complexidade do objeto deste Termo de Referência, bem como o valor estimado relativamente alto, entendemos ser importante que a empresa vencedora demonstre solidez financeira para reduzir o risco de execução do futuro contrato. Portanto, entendemos ser necessário a etapa de qualificação econômico-financeira na licitação, conformidade com o art. 69 da Lei 14133/2021. Os índices contábeis, bem como a documentação exigida neste item, não são do âmbito da expertise de conhecimento do Órgão Técnico, sendo aqui reproduzido os textos-padrões aprovados pela referida Comissão.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do fornecimento ou serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que as exposições do conteúdo de experiência imersiva nos óculos de realidade virtual serão realizadas durante a visitação institucional do Congresso Nacional, a qual funciona continuamente em conformidade com o Ato Conjunto nº 5/2014 dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A gestão da contratação resultante deste Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação.

5.1.2. A fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência ficará a cargo da Coordenação de Visitação Institucional e de Relacionamento com a Comunidade.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão do contrato é: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização do contrato é: visite@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados sempre que o SENADO entender conveniente. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Os prazos e a forma de execução do objeto estão definidos no Regime de Execução.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 7.1.1.** Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejarem sua contratação;
 - 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 - 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto;
 - 7.1.4.** Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.
 - 7.1.5.** Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.
 - 7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do Senado;
 - 7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
 - 7.1.8.** Autorizar e obter junto às pessoas que aparecem nos vídeos, autorização para o CONTRATANTE utilizar sua imagem e/ou som de sua voz, registrados nos programas, inclusive para a publicidade dos mesmos pelo Senado, bem como nas mídias sociais da CONTRATANTE;
 - 7.1.9.** Autorizar e obter junto aos responsáveis por trilhas e obras musicais que aparecem nos vídeos, autorização para o CONTRATANTE utilizar este conteúdo, registrados nos vídeos, inclusive para a publicidade dos mesmos pelo Senado, bem como nas mídias sociais da CONTRATANTE;
 - 7.1.10.** Responsabilizar-se judicialmente por quaisquer questionamentos referentes aos direitos de uso a que se referem os itens 7.1.8 e 7.1.9.
 - 7.1.11.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato
- 7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

7.3. Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada executará o objeto deste Termo de Referência, compreendendo a produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e a locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste regime de execução.

8.2. Para o item 1 - Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D:

8.2.1. Serão produzidos 2 (dois) filmes, sendo que a produção de cada filme não ocorrerá de forma simultânea.

8.2.2. A produção de cada filme deverá ser executada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização, conforme as seguintes etapas.

8.2.2.1. DO BRIEFING DE CRIAÇÃO

8.2.2.1.1. A Ordem de Serviço (OS) conterá a indicação de data e horário para realização de reunião de briefing, podendo a reunião ocorrer de modo virtual (em aplicativo a ser definido na OS) ou presencial (em local a ser definido na OS na cidade de Brasília-DF), a critério do Senado.

8.2.2.1.2. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 2 dias úteis da data de realização da reunião de briefing.

8.2.2.1.3. A Ordem de Serviço será emitida em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

8.2.2.1.4. A reunião de briefing visa orientar a Contratada quanto à criação do roteiro, ao tema específico a ser abordado, entre outros aspectos necessários à adequada produção do filme. Ressalta-se que o conteúdo estará relacionado a eventos históricos alusivos aos 200 anos do Senado.

8.2.2.2. DO ROTEIRO

8.2.2.2.1. A Contratada deve apresentar, via arquivo PDF, a proposta de roteiro do filme conforme definições discutidas na reunião de briefing.

8.2.2.2.2. A proposta deve ser apresentada pela Contratada no prazo de até 20 dias úteis após a reunião de briefing.

8.2.2.2.3. A proposta de roteiro apresentada deve ser inédita e de autoria da Contratada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

8.2.2.2.4. O Senado apreciará a proposta de roteiro da Contratada, podendo aprovar integralmente, aprovar parcialmente ou reprovar.

8.2.2.2.4.1. Em caso de aprovação integral da proposta, o Senado notificará a Contratada para iniciar a produção do filme e emitirá o Termo de Recebimento do Roteiro.

8.2.2.2.4.2. Em caso de aprovação parcial da proposta, a Contratada precisa providenciar as correções em até 10 dias úteis e submeter a proposta atualizada ao Senado.

8.2.2.2.4.3. Em caso de reprovação, o Senado deve comunicar a Contratada, justificando as razões para tal, e agendar nova reunião de briefing, em data e local a ser definido pelo Senado, para que a Contratada possa elaborar nova proposta, voltando para a etapa de briefing de criação.

8.2.2.2.4.3.1. A reprovação do roteiro pela segunda vez poderá ensejar penalidade e rescisão unilateral do contrato.

8.2.2.3. DO FILME

8.2.2.3.1. A Contratada tem até 60 dias corridos, a contar da notificação de aprovação do roteiro, para produzir, gravar, editar, finalizar e entregar o filme.

8.2.2.3.2. O filme deverá atender às especificações técnicas elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2.2.3.3. A critério do Senado, a Contratada deverá comprovar experiência do profissional abaixo relacionado para atuação no filme em até 5 dias úteis a contar da aprovação do roteiro.

8.2.2.3.3.1. Atores

8.2.2.3.3.1.1. Atribuição sucinta: interpretar os personagens e representar uma ação dramática, utilizando recursos vocais, corporais e emocionais.

8.2.2.3.3.1.2. Experiência: comprovar a atuação em, no mínimo, 3 (três) atuações em conteúdo audiovisual.

8.2.2.3.3.1.3. Registro na Delegacia Regional do Trabalho.

8.2.2.3.3.2. Será dispensado o envio da documentação de experiência do profissional indicado caso a Contratada já tenha comprovado a experiência do mesmo profissional anteriormente.

8.2.2.3.4. A Contratada deverá disponibilizar o filme por link de FTP (*file transfer protocol*), nuvem ou por algum outro aplicativo específico, a critério do Senado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 8.2.2.3.4.1. Alternativamente, o Senado poderá solicitar que a Contratada entregue o filme em arquivo digital em disco rígido externo no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes – Senado Federal, Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional – Anexo 2, Térreo – Zona Cívico-Administrativa – CEP 70165-900, em Brasília/DF, Telefones (61) 3303-3388, em dias úteis, entre as 9h e as 17h.
- 8.2.2.3.5. A Contratada deverá disponibilizar ao Senado, junto com a entrega do filme, os óculos 3D adequados para a exibição e a avaliação.
- 8.2.2.3.6. A exibição do filme para avaliação da Fiscalização será realizada nas dependências do Senado Federal.
- 8.2.2.3.7. O Senado avaliará o filme produzido, podendo aprovar integralmente, aprovar parcialmente ou reprovar.
- 8.2.2.3.7.1. Em caso de aprovação integral, o filme estará apto para ser apresentado aos visitantes e o Senado emitirá o Termo de Recebimento do Filme.
- 8.2.2.3.7.2. Em caso de aprovação parcial do filme, a Contratada precisa providenciar as correções em até 10 dias úteis e submeter o filme atualizado ao Senado.
- 8.2.2.3.7.3. Em caso de reprovação, o Senado deve comunicar a Contratada, justificando as razões para tal, e a Contratada deverá produzir, gravar, editar, finalizar e entregar o filme com os ajustes necessários em um prazo de até 30 dias corridos.
- 8.2.2.3.7.3.1. A reprovação do filme pela segunda vez poderá ensejar penalidade e rescisão unilateral do contrato.
- 8.2.3.** Caberá à Contratada custear as despesas de entrega do objeto ao Senado.
- 8.2.4.** Junto com os arquivos digitais e demais materiais necessários para possibilitar a exibição do conteúdo audiovisual, deverá ser entregue ainda:
- 8.2.4.1.** Lista com o título, intérprete e autor(a) de todas as músicas que integram cada filme.
- 8.2.4.2.** Descrição de cada filme com até 280 caracteres.
- 8.2.5.** O material entregue passará por avaliação editorial do Senado Federal e deverá estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Comunicação da Secom, oficializado pelo Ato da Comissão Diretora 18/2012.
- 8.2.5.1.** O Ato da Comissão Diretora 18/2012 está disponível no seguinte endereço:
<https://adm.senado.leg.br/normas/ui/pub/normaConsultada?idNorma=204402>





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 8.2.5.2.** O Manual de Comunicação está disponível no seguinte endereço:
<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao>
- 8.2.6.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição do conteúdo audiovisual dos arquivos digitais e/ou dos materiais considerados inadequados pelo gestor.
- 8.2.7.** Caberá à contratada o recolhimento do conteúdo audiovisual, dos arquivos digitais e/ou dos materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.
- 8.2.8.** Os prazos de entrega estabelecidos no item 8.2 e seus subitens poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.
- 8.2.9.** Para os fins do disposto no item anterior, a Contratada deverá protocolar seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 8.2.10.** O Senado terá a titularidade exclusiva dos direitos patrimoniais sobre os serviços objeto deste instrumento e os conteúdos audiovisuais produzidos, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor no Brasil e no mundo, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, notada e expressamente a:
- 8.2.10.1.** Direito de fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, por meio da representação digital de sons e imagens.
- 8.2.10.2.** Direito de edição, adaptação, sonorização, tradução ou qualquer outro tipo de transformação dos programas.
- 8.2.11.** Os direitos autorais dos produtos gerados serão do Senado, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.2.12.** Para cada serviço executado, a Contratada deverá providenciar junto ao(s) ator(es) selecionado(s) a assinatura do Termo de Licença de Uso de Imagem, conforme modelo constante do Anexo III, a ser entregue à Fiscalização junto com a entrega de cada filme.
- 8.2.12.1.** No preço contratado e pago pelo Senado Federal já se consideram inclusos todos os custos referentes ao fornecimento da referida licença pela Contratada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 8.2.12.2.** O material produzido do trabalho realizado pelos profissionais contratados, tais como captação e edição de imagens, dentre outros, que envolvam uso de imagem e voz, será objeto de licença de uso pelo Senado Federal, para todos os efeitos.
- 8.2.12.3.** A transmissão e captação de imagens, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso ao Senado Federal, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.
- 8.2.12.4.** A autorização de uso de imagem objeto do instrumento de licença não se restringe ao território nacional.
- 8.2.12.5.** O licenciante manterá o Senado Federal incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

8.3. Para o item 2 - Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários:

8.3.1. Definições básicas:

- 8.3.1.1.** Diária de locação: refere-se aos dias de locação dos óculos. Cada diária compreende o período de 4 horas. Poderá ser solicitada a prestação de serviços de meia diária, referente a 2 horas, a qual será remunerada por metade do valor da diária inteira.
- 8.3.1.2.** Hora de locação: em cada hora de locação serão realizadas 4 sessões de exibição.
- 8.3.1.3.** Sessão de exibição: refere-se à apresentação dos filmes a 6 pessoas simultaneamente. Cada sessão de exibição deverá ocorrer em até 15 minutos, considerando a orientação sobre o uso dos óculos, apresentação dos filmes e higienização dos equipamentos para a sessão seguinte

8.3.2. Da emissão da Ordem de Serviço:

- 8.3.2.1.** A locação de conjunto de óculos de realidade virtual para apresentação dos filmes deverá ser executada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização.
- 8.3.2.2.** A Ordem de Serviço conterá a indicação da data e horário para prestação do serviço.
- 8.3.2.3.** A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 2 dias úteis do início da apresentação.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

8.3.2.4. A Ordem de Serviço poderá conter mais de uma diária de locação para o mesmo dia ou para dias distintos.

8.3.3. Da execução do serviço:

8.3.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, verificados e estarem em pleno funcionamento, à disposição para utilização, pelo menos, 1 hora antes do início das apresentações. Esse período não será computado como hora de locação.

8.3.3.2. As apresentações do filme para o público do programa de Visitação Institucional serão realizadas nas dependências do Senado Federal em Brasília/DF, inclusive em finais de semana e feriados, conforme solicitado em Ordem de Serviço.

8.3.3.3. A Contratada deverá garantir a operacionalização de 6 óculos de realidade virtual simultaneamente, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.3.3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar profissional para configuração e operação dos óculos, orientação dos usuários e higienização dos equipamentos.

8.3.3.3.2. O profissional disponibilizado pela Contratada deverá estar com vestimenta adequada de acordo com a Ordem de Serviço emitida.

8.3.3.3.3. A Contratada deverá disponibilizar óculos reservas para substituição em caso de defeito durante o uso, a fim de que sejam mantidos, simultaneamente, 6 óculos operacionais.

8.3.3.4. O Senado Federal disponibilizará local adequado para a exibição dos filmes.

8.3.3.5. Caberá à Contratada manter no local informação ao público sobre restrições médicas e outras para a utilização de óculos de realidade virtual.

8.3.4. Do cancelamento da Ordem de Serviço:

8.3.4.1. O cancelamento do serviço será informado à CONTRATADA com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do início da apresentação.

8.3.4.2. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada no todo ou em parte.

8.3.4.3. No caso de Ordem de Serviço com múltiplas diárias, poderá ocorrer o cancelamento de apenas uma, a ser indicada no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução das demais;

8.3.4.4. Caso a Ordem de Serviço seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 8 (oito) horas do seu início, o SENADO pagará 50% do valor relativo à diária.

8.3.4.5. Para Ordem de Serviço que contemple múltiplas diárias, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aquelas em que não ocorreu o cancelamento de forma tempestiva. Ou seja, todas aquelas em que o





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

cancelamento ocorreu a menos de 08 horas de seu início. Elas compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para as demais diárias não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

8.3.5. O Contrato será realizado sob demanda, não obrigando o Senado a contratar quantidade mínima.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução das etapas da produção dos filmes (item 1) sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. A reprovação do roteiro ou do filme finalizado referentes à produção dos filmes (item 1) pela segunda vez ensejará multa de 10%, tendo como base de cálculo o valor da parcela reprovada.

10.3. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela fiscalização na execução das Ordens de Serviço de locação do conjunto de óculos de realidade virtual (item 2) sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) por hora de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço, até o limite de 2 (duas) horas. Após esse limite, o objeto da Ordem de Serviço será considerado não executado, sujeitando a contratada à penalidade por inexecução do objeto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 10.4.** A inexecução do objeto de Ordem de Serviço de locação do conjunto de óculos de realidade virtual (item 2) regularmente emitida sujeitará a contratada a multa de 25% (cinte e cinco por cento) do valor do OS.
- 10.5.** As multas previstas neste item 10 do TR, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais previstas no contrato.
- 10.6.** A reincidência na aplicação das multas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 10.7.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

- 11.1.** Considerando a natureza do objeto deste TR, englobando a produção de conteúdo audiovisual, não se mostra adequada a definição de níveis de serviço e de Instrumento de Medição de Resultado.

12. Forma de pagamento

- 12.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao recebimento definitivo de cada entrega do presente contrato, nas condições aqui estabelecidas.
- 12.2.** O pagamento de cada unidade do item 1 (Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D) será realizado em 2 (duas) parcelas a serem pagas à Contratada da seguinte forma:
 - 12.2.1.** O valor da primeira parcela, relativo ao roteiro, corresponde a 30% do valor unitário da Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D (item 1).
 - 12.2.2.** O valor da segunda parcela, relativo ao filme finalizado, corresponde a 70% do valor unitário da Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D (item 1).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

13. Condições de reajuste

- 13.1.** O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 13.2.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

14. Garantia contratual

- 14.1.** Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.
- 14.2.** A garantia deverá ser prestada no percentual de 5%, do valor global do contrato decorrente deste TR.
- 14.2.1.** Justificativa: A exigência de garantia se justifica na dinâmica de execução do contrato, pois é necessário o pagamento de parte do valor no momento da entrega do roteiro, sendo pago o restante após a entrega do filme finalizado. Assim, em consonância com a Advocacia do Senado (00100.191924/2023-82). O percentual foi estabelecido com base na prática de mercado, a exemplo do Edital do Pregão Eletrônico 20230017 da Companhia de Água e Esgoto do Ceará com objeto similar.

15. Plano de contratações

- 15.1.** A contratação está prevista no Plano de Contratações sob o número 20240124 - Produção de conteúdo interativo de realidade virtual (3D) para os 200 Anos do Senado Federal.
- 15.2.** A data-limite para envio dos autos à SADCON é 30/09/23.

16. Responsável pela elaboração do TR

IGOR DA SILVA BRITO
Técnico Legislativo
Matrícula 257907





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

RONALDO PEREIRA MARTINS
Analista Legislativo
Matrícula 233836

ANA LÚCIA COELHO ROMERO NOVELLI
Diretora da Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional
Matrícula 54000

ÉRICA CEOLIN
Diretora da Secretaria de Comunicação Social
Matrícula 54280

Ciente.

JOSÉ CARLOS VALERIO
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação
Matrícula 54723





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações técnicas

1.1. O objeto é composto pelos itens discriminados na tabela abaixo. As especificações técnicas detalhadas encontram-se nos itens dispostos após as tabelas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CATSER
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	15458
2	Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários	32 diárias	12556

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste TR prevalecerão as últimas.

2. Item 1: Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D

2.1. **Quantidade:** 2 unidades, sendo que cada unidade corresponde a um filme.

2.2. Características técnicas:

- 2.2.1. Filmes produzidos em câmera 360 graus, em 3D (três dimensões), gravados em 8k, com resolução mínima de 7680x7680, 30 fps (frames por segundo), com edição de som ambisônico, entregues em matriz na mesma resolução da gravação;
- 2.2.2. Roteiros originais;
- 2.2.3. Duração de 3 a 6 minutos;
- 2.2.4. Gravação em até três locações (locais específicos em que ocorrem as filmagens);
- 2.2.5. Roteiros com até 5 atores principais;
- 2.2.6. Atores com registro na DRT;
- 2.2.7. Produção com figurino e cenografia fidedignos ao período histórico retratado;
- 2.2.8. Sonografia, maquiagem e caracterização de atores adequados à produção.

3. Item 2: Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários

3.1. **Quantidade:** 32 diárias, sendo que cada diária corresponde ao período de 4 horas.

3.2. Características técnicas:

- 3.2.1. Cada conjunto será composto por 6 óculos de realidade virtual;
 - 3.2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar óculos reservas para substituição em caso de defeito durante o uso, a fim de que sejam mantidos, simultaneamente, 6 óculos operacionais.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

3.2.2. Cada óculos deverá ter as seguintes especificações:

- 3.2.2.1. Tipo: óculos autônomos (*standalone*), com operação independente de conexão com computador ou smartphone;
- 3.2.2.2. Dimensões máximas sem alça: 300 x 300 x 300 mm;
- 3.2.2.3. Peso máximo: 600g;
- 3.2.2.4. Resolução mínima por olho: 1280x1440 pixels;
- 3.2.2.5. Áudio integrado com som ambisônico (som 3D);
- 3.2.2.6. Compatível com o filme produzido no item 1.

4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Considerando a natureza deste objeto, não há impactos ambientais relevantes ou critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados durante a execução do futuro contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	R\$202.232,00	R\$404.464,00
2	Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários	32 diárias	R\$4.700,00	R\$150.400,00
PREÇO GLOBAL				R\$554.864,00





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM

Por meio deste instrumento, o Senhor **(nome do ator selecionado)**, contratada pela empresa **(nome da empresa contratada)**, **(qualificação)**, doravante denominado LICENCIANTE autoriza o uso de sua imagem captada em produções audiovisuais ao Senado Federal, doravante denominado LICENCIADA, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei nº 6.533, de 1978, na Lei 14.133, de 2021, na Lei 9.610, de 1998, e com o Edital do Pregão Eletrônico **(número do Pregão)** e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a licença do uso de imagens do(a) LICENCIANTE, nos serviços de produção de filmes gravados em 360°/3D para o Senado Federal, à LICENCIADA, realizadas durante a vigência do Contrato **(número do contrato)**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico **(número do Pregão)** e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Em relação às transmissões e captações de imagens, dentre outros, o(a) LICENCIANTE concede à LICENCIADA autorização para o uso de todas as suas imagens.

Parágrafo Segundo - Compreendem-se nessa licença todas as imagens e a voz do(a) LICENCIANTE, que o Senado Federal poderá utilizar, da forma como melhor lhe aprouver.

Parágrafo Terceiro - A licença concedida neste instrumento abrange a utilização das imagens e da voz do(a) LICENCIANTE para fins de exibição e reexibição em televisão de qualquer espécie ou em outra mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional ou internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela LICENCIADA.

Parágrafo Quarto - O(a) LICENCIANTE manterá a LICENCIADA incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LICENÇA

O prazo da licença de uso de imagem e voz será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente licença é parte integrante do preço constante da proposta da contratada, vencedora do Pregão Eletrônico **(número do Pregão)**.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da LICENCIADA em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato **(número do contrato)**, no edital do Pregão Eletrônico **(número do Pregão)** e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único – Também não deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal, excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)
Cedente

Testemunha
(nome e CPF)

Testemunha
(nome e CPF)





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INTERATIVO DE REALIDADE VIRTUAL (3D) PARA OS 200 ANOS DO SENADO FEDERAL

Processo: 00200.012955/2023





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA

Processo: 00200.012955/2023





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

JUSTIFICATIVAS

A presente Pesquisa de Preços foi feita com base no Anexo VI do ADG 14/2022. Consta abaixo alguns esclarecimentos necessários acerca do processo de elaboração desta Pesquisa de Preços.

Proposta de Fornecedores

Enviamos o e-mail de Pesquisa de Preços para 30 empresas. A solicitação foi enviada no dia 05/09/2023. Após essa data, entramos em contato via telefone com as empresas para confirmar o recebimento e a disponibilidade em nos encaminhar a estimativa de preços. Obtivemos cotação de cinco empresas: PAPAÍ PEQUENO HISTÓRIAS E FILMES LTDA-ME, MOCA ESTÚDIOS PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA, MD ENTRETENIMENTOS LTDA, VIS PRODUTORA LTDA e VR3D EXPERIÊNCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Preços Públicos

Considerando as especificidades deste objeto, produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários, não foi possível encontrar preço público com especificações iguais ao do presente objeto. Os preços públicos encontrados não foram utilizados pelos seguintes motivos:

- (i) a contratação do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (NºPregão:4652023 / UASG:943001), embora tivesse como objeto o “serviço de produção de 10 vídeos 360º com elementos 3D”, pelo que conseguimos apurar, se tratava de vídeos simples, sem elaboração de um roteiro ficcional ou histórico e sem encenação de atores. Esses aspectos diferem significativamente do objeto que se pretende contratar.
- (ii) a contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS (Dispensa de Licitação Nº 132/2022 / UASG: 153164), embora tivesse como objeto a “Locação de óculos de realidade virtual”, tratava-se apenas do conjunto com 5 unidades, além de não ter profissional para operação e orientação dos usuários, pelo que conseguimos apurar.

Considerações finais

Inicialmente, cumpre salientar que o mercado de produção de vídeos 360°/3D é relativamente novo. Assim, são poucas as empresas com experiência neste mercado, sendo que a regra é ter empresas novas que ainda estão se consolidando e ajustando sua estrutura de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

interna para prestação desse serviço. Nesse sentido, há empresas que possuem recursos próprios (equipamentos e pessoas) e há empresas que precisam locar os equipamentos de produção e contratar profissionais para executar parte dos serviços.

Ademais, como o presente objeto se trata de uma obra audiovisual com roteiro ficcional/histórico, a precificação torna-se ainda mais complexa. Os custos das empresas devem englobar tanto a parte técnica quanto a parte criativa e de roteirização, incluindo a licença de uso da imagem e voz dos atores. Tais fatores podem variar consideravelmente entre as empresas, gerando cotações muito discrepantes. Esse fato justifica o coeficiente de variação de 89% encontrado na planilha de estimativa de custo para o item 1.

Em relação ao item 2, optamos por retirar a cotação da empresa MOCA ESTÚDIOS PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA), por entendermos que esse valor (R\$9.650,00) estava muito discrepante dos demais valores para esse item. A empresa justificou que esse valor é devido à dinâmica do serviço, em que as 32 diárias serão utilizadas ao longo do contrato, não de forma consecutiva, o que aumenta o custo de deslocamento da equipe.

Mesmo assim, o coeficiente de variação do item 2 ficou em 61%. Essa variação se justifica pelo fato de que há duas cotações de empresas de Brasília com valores mais baixos que as demais cotações, pois essas empresas terão custos de deslocamentos reduzidos para a prestação do serviço que ocorrerá em Brasília. Optamos por manter as cotações das outras empresas para não criar uma restrição à competitividade.

Por fim, informamos que foi utilizado a média para cálculo do valor estimado. Reiteramos que não foi possível conseguir outras cotações nem preços públicos para a presente contratação, considerando suas peculiaridades. Diante das justificativas apresentadas, esse Órgão Técnico acredita ter demonstrado sua diligência nas buscas para compor a presente Pesquisa de Preços.

IGOR DA SILVA BRITO

Matrícula 257907

Técnico Legislativo

RONALDO PEREIRA MARTINS

Coordenador da Visitação Institucional e de Relacionamento com a Comunidade

Matrícula 233836

De acordo. Com fundamento no art. 5º, § 3º, e no art. 7º, Parágrafo Único, ambos do Anexo VI do ADG nº 14/2022, e considerando as justificativas apresentadas pela unidade técnica responsável, delibero pela ACEITABILIDADE da presente Pesquisa de Preços.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA
Diretora da Secretaria de Comunicação Social em exercício
Matrícula 54218





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS

Processo: 00200.012955/2023



De: [Filipe Gontijo](#)
Para: [NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos](#)
Assunto: Re: Senado Federal- Experiências Imersivas - Pesquisa de Preços.
Data: quinta-feira, 14 de setembro de 2023 17:50:34
Anexos: [Formulário papai pequeno - Experiências Imersivas.pdf](#)

You don't often get email from filipebrasil@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Olá amigos,
segue a prévia de orçamento solicitada.

Obrigado,
Filipe

On Tue, Sep 5, 2023 at 6:37 PM NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos <ncont@senado.leg.br> wrote:



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Senhores (as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à pesquisa de preços para contratação de *prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.*

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.

4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com a Srta. Mariana, ncont@senado.leg.br.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Núcleo de Contratações e Contratos
Senado Federal – Secretaria de Comunicação Social





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Papai Pequeno Histórias e Filmes LTDA-ME			
CNPJ: 25025612000160			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim (☒) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: QUADRA SCLRN 705 BLOCO G S N 31			
BAIRRO: Asa Norte	CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70730557
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Filipe Gontijo		TEL: (61) 981736022	
E-MAIL: filipebrasil@gmail.com		FAX: () _____ -	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: <u>90</u> dias (mínimo de 60 dias).			
DATA DA ESTIMATIVA: Brasília, 11 de Setembro de 2023.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA	

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação de serviços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	230000	460.000
2	Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários	32 diárias	2900	92.800



De: [Caio Moca Estudios](#)
Para: [NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos](#)
Assunto: Estimativa com Custo diário dos óculos com assistente
Data: terça-feira, 26 de setembro de 2023 18:19:03
Anexos: [Cópia de Formulário - Experiências Imersivas Celular Diaria.docx](#)
[Cópia de Formulário - Experiências Imersivas Celular Diaria.pdf](#)

Boa noite Mariana,

colocando o custo diário de 6 óculos mais o/a assistente para o evento.

O valor fica bem mais caro quando se aplica para 32 diárias. Mas caso queiram por 32 dias seguidos, nós podemos negociar o custo e reduzir o custo com o assistente e transporte.

Se ainda ficou dúvidas, pode me chamar.

Att.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Moca Estúdios Produções de Vídeo LTDA			
CNPJ: 16.940.811/0001-02			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (<u> X </u>) Sim (<u> </u>) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: Rua Maria José da Conceição, 959 apt 123			
BAIRRO: Vila Andrade	CIDADE: São Paulo	UF: SP	CEP: 05730-170
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Caio Caldeira		TEL: (11) 94150-6488 ____ - ____	
E-MAIL: caio@mocaestudios.com		FAX: () ____ - ____	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).			
DATA DA ESTIMATIVA: São Paulo, 22 de Setembro de 2023. Moca Estúdios Produção de Vídeo LTDA CNPJ 16940811/0001-02			
DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS			

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	R\$185.600,00	R\$ 371.200,00
2	Locação de conjunto de 6 óculos de realidade virtual com profissional para	32 diárias	R\$ 9.650,00	R\$ 308.800,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social

	operação dos equipamentos e orientação dos usuários.			
--	--	--	--	--

*As especificações técnicas de cada item estão estabelecidas no Termo de Referência enviado.

De: [Tree House Studios](#)
Para: [NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos](#)
Assunto: Re: Senado Federal- Experiências Imersivas - Pesquisa de Preços.
Data: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 08:43:20
Anexos: [cotação-experiencia.imervisa.senado.pdf](#)

Bom dia,

segue nossa estimativa de valores.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos

--

Att.

Marcio Moraes

[Tree House Studios](#)

MD Entretenimentos LTDA

+55 61 30393738



Em qua., 6 de set. de 2023 às 14:25, NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos <ncont@senado.leg.br> escreveu:



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 06 de setembro de 2023.

Senhores (as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à pesquisa de preços para contratação de *prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.*

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.

4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com a Srta. Mariana, ncont@senado.leg.br.



5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Núcleo de Contratações e Contratos
Senado Federal – Secretaria de Comunicação Social
Bloco 11 – Sala 14

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 9.9978-9545



cid:image003.gif@01D95E41.7304CD40

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. ”





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MD Entretenimentos LTDA			
CNPJ: 01.545.397/0001-60			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim (☐) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: SRES Quadra 8 Bloco D casa 44			
BAIRRO: Cruzeiro Velho	CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.648-047
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Marcio Moraes		TEL: (61) 991590972	
E-MAIL: mdentretenimentos@gmail.com		FAX: () -	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 90 dias (mínimo de 60 dias).			
DATA DA ESTIMATIVA: Brasília, 18 de setembro de 2023.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA	

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	32.000,00	64.000,00
2	Locação de conjunto de 6 óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.	32 diárias	1.600,00	51.200,00

*As especificações técnicas de cada item estão estabelecidas no Termo de Referência enviado.



De: [Leila Lech](#)
Para: [NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos](#)
Assunto: Re: Senado Federal- Experiências Imersivas - Pesquisa de Preços.
Data: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 07:35:19
Anexos: [Formulário - Experiências Imersivas \(1\).pdf](#)

Olá Mariana,

Tudo bem?

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Em ter., 19 de set. de 2023 às 15:08, NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos
<ncont@senado.leg.br> escreveu:



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Senhores (as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto à pesquisa de preços para contratação de *prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.*

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado



referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.

4. Quaisquer dúvidas sobre este processo favor entrar em contato com a Srta. Mariana, ncont@senado.leg.br.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

Atenciosamente,

Núcleo de Contratações e Contratos
Senado Federal – Secretaria de Comunicação Social
Bloco 11 – Sala 14

70165–900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 9.9978–9545



cid:image003.gif@01D95E41.7304CD40

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. ”

--

Att,
Leila Lech
Time de Gestão
GrupoVex
47 3209 6667 | 47 99914 6383





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Ao Senado Federal,
Secretaria de Comunicação Social

Prezados Senhores,

Em resposta à vossa solicitação de apresentação de cotação de preços, estamos enviando a estimativa de preços para os serviços/produtos requisitados, baseada em nossas avaliações atuais do mercado. Os custos estão dispostos conforme o "Modelo de Estimativa de Preços" encaminhado junto à vossa solicitação, a fim de facilitar a análise e o processo decisório de V.S.^{as}.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VIS PRODUTORA LTDA			
CNPJ: 20.366.913/0001-33			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim (_) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro 1760, sala 303b			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Blumenau	UF: SC	CEP: 89010-202
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Leila		TEL: (47) 3209-6667	
E-MAIL: leila@grupovex.com.br		FAX: (--) _____ - _____	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias.			
DATA DA ESTIMATIVA: Blumenau – SC, 28 de setembro de 2023.		 VIS PRODUTORA Bruno Brauns de Pinho ME CNPJ: 20.366.913/0001-33 CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA	

APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	R\$ 73.560,00	R\$ 147.120,00
2	Locação de conjunto de 6 óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.	32 diárias	R\$ 7.100,00	R\$ 227.200,00

*As especificações técnicas de cada item estão estabelecidas no Termo de Referência enviado.



De: [Fernanda Fernandes](#)
Para: [NCONT - Núcleo de Contratações e Contratos](#)
Assunto: Formulário Experiências Imersivas - VR Vision
Data: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 09:20:39
Anexos: [Formulario - Experiencias Imersivas \(2\)-1.docx](#)
[Propsota Senado-1.pdf](#)

You don't often get email from fernanda@vrvision.com.br. [Learn why this is important](#)

Bom dia, Mariana!

Segue anexos, Arquivos, formulário preenchido e Proposta VR Vision.

Att.

Fernanda Fernandes

VR Vision.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada através do e-mail: ncont@senado.leg.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VR3D Experiência Comercio e Locação de Equipamentos			
CNPJ: 20.307.114/0001-96			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim (☒) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: Rua Campo Largo, 818 – Sala 02			
BAIRRO: Vila Bertioga	CIDADE: São Paulo	UF: SP	CEP: 03186-010
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Tiago Capatto Borges		TEL: (11) 3438 - 6742	
E-MAIL: contato@vrvision.com.br		FAX: () _____ - _____	
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 30 dias (mínimo de 60 dias).			
DATA DA ESTIMATIVA: São Paulo, 28 de Setembro de 2023.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA	

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D	2 un.	R\$ 490.000,00	R\$ 980.000,00
2	Locação de conjunto de 6 óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.	32 diárias	R\$ 7.200,00	R\$ 230.400,00

*As especificações técnicas de cada item estão estabelecidas no Termo de Referência enviado.





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

CONSULTA DE ORGÃOS PÚBLICOS

Processo: 00200.012955/2023





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: experiências imersivas.

Pesquisa realizada em 26/09/2023 13:38:39

Relatório gerado no dia 26/09/2023 17:31:25 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação / manutenção de equipamentos permanentes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 18.000,00 (un)	-	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:4652023 UASG:943001	01/06/2023
Valor Unitário					R\$ 18.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.000,00

Valor Global: R\$ 18.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação / manutenção de equipamentos permanentes

Preço Estimado: R\$ 18.000,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 18.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.000,00
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	serviço de produção de 10 vídeos 360º com elementos 3d, tempo de duração entre 5 e 8 minutos, captados em ambiente real; com locução; roteiro; lettering; aspect ratio: equirectangular - 2:1; resolução mínima: 5760 x 5760 (5.7k stéreo); codec: hevc.			

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 18.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviço de produção de experiências em realidade virtual e aumentada; locação de óculos para realidade virtual; desenvolvimento de game, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes** - Serviço de produção de 10 vídeos 360º com elementos 3D, tempo de duração entre 5 e 8 minutos, captados em ambiente real; com locução; roteiro; lettering; Aspect Ratio: Equirectangular - 2:1; resolução mínima: 5760 x 5760 (5.7K Stéreo); Codec: Hvc.

CatSer: **4405** - LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Data: 01/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:4652023 / UASG:943001

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/06/2023 14:26

Homologação: 15/06/2023 17:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.757.207/0001-73 *VENCEDOR*	VEX TECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA	R\$ 18.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de produção de 10 vídeos 360º com elementos 3D, tempo de duração entre 5 e 8 minutos, captados em ambiente real; com locução; roteiro; lettering; Aspect Ratio: Equirectangular - 2:1; resolução mínima: 5760 x 5760 (5.7K Stéreo); Codec: Hvc		
Endereço: ,		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação / manutenção de equipamentos permanentes

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/06/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/07/2023 16:00:17
Acessar a fonte [aqui](#)





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: cotação rápida 1391

Pesquisa realizada em 22/09/2023 12:52:02

Relatório gerado no dia 22/09/2023 12:54:38 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locacao de equipamento grafico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.250,00 (un)	-	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Dispensa de Licitação Nº 132/2022 UASG: 153164	01/08/2022	R\$ 5.250,00
Valor Unitário				R\$ 5.250,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.250,00

Valor Global:	R\$ 5.250,00
---------------	--------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: locacao de equipamento grafico

Preço Estimado: R\$ 5.250,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.250,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	locação de 5 unidades de óculos de realidade virtual do modelo go da marca oculus		



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Data: 01/08/2022 00:00
Objeto: Locação de óculos de realidade virtual que serão utilizados pelo Museu de Arte, Ciência e Tecnologia- MACT.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRAFICO - LOCAÇÃO DE 5 UNIDADES DE ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL DO MODELO GO DA MARCA OCULUS	SRP: NÃO
CatSer: 27677 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRAFICO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 132/2022 / UASG: 153164
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.223.813/0001-34	KOLOR360 SOLUCOES AUDIOVISUAIS LTDA				R\$ 5.250,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: LOCAÇÃO DE 5 UNIDADES DE ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL DO MODELO GO DA MARCA OCULUS					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	R JOAO DA SILVA BUENO, 227	(51) 8124-8912	lauren@kolor360.com	



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - locacao de equipamento grafico

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE ESTIMATIVAS

Processo: 00200.012955/2023





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Produção de conteúdo interativo de realidade virtual (3D) para os 200 Anos do Senado Federal

Data: 26 de setembro de 2023

Processo: 00200.012955/2023

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	11/09/23	25.025.6120001-60	PAPAI PEQUENO HISTÓRIAS E FILMES LTDA-ME	61	9817360022	-	filipebrasil@gmail.com	Felipe
2	22/09/23	16.940.811/0001-02	MOCA ESTÚDIOS PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	11	94150-6488	-	caio@mocaestudios.com	Caio
3	18/09/23	01.545.397/0001-60	MD ENTRETENIMENTOS LTDA	61	991590972	-	mdentrenimentos@gmail.com	Marcio
4	28/09/23	20.366.913/0001-33	VIS PRODUTORA LTDA	47	3209-6667	-	leila@grupovex.com.br	Leila
5	28/09/23	20.307.114/0001-96	VR3D EXPERIÊNCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	11	3438 - 6742	-	contato@vrvision.com.br	Tiago





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Produção de conteúdo interativo de realidade virtual (3D) para os 200 Anos do Senado Federal

Processo: 00200.012955/2023

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				PAPAI PEQUENO HISTÓRIAS E FILMES LTDA-ME	MOCA ESTÚDIOS PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	MD ENTRETENIMENTO S LTDA	VIS PRODUTORA LTDA	VR3D EXPERIÊNCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D.	2,00	Unidade	230.000,0000	185.600,0000	32.000,0000	73.560,0000	490.000,0000
2	Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.	32,00	Diárias	2.900,0000		1.600,0000	7.100,0000	7.200,0000
TOTAL GERAL				552.800,00	-	115.200,00	374.320,00	1.210.400,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Produção de conteúdo interativo de realidade virtual (3D) para os 200 Anos do Senado Federal

Processo: 00200.012955/2023

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				PAPAI PEQUENO HISTÓRIAS E FILMES LTDA-ME	MOCA ESTÚDIOS PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	MD ENTRETENIMENTO S LTDA	VIS PRODUTORA LTDA	VR3D EXPERIÊNCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D.	2,00	Unidade	460.000,0000	371.200,0000	64.000,0000	147.120,0000	980.000,0000
2	Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.	32,00	Diárias	92.800,0000	0,0000	51.200,0000	227.200,0000	230.400,0000
TOTAL GERAL				552.800,00	371.200,00	115.200,00	374.320,00	1.210.400,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Produção de conteúdo interativo de realidade virtual (3D) para os 200 Anos do Senado Federal

Processo: 00200.012955/2023

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D.	2,00	Unidade	32.000,00	185.600,00	202.232,00	179.856,56	89%	202.232,00	404.464,00
2	Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.	32,00	Diárias	1.600,00	5.000,00	4.700,00	2.878,66	61%	4.700,00	150.400,00
TOTAL GERAL									554.864,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Responsável

Responsável

Igor da Silva Brito
Técnico Legislativo

Ronaldo Pereira Martins
Coordenador de Visitação Institucional



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 709/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.012955/2023-58

Conferência de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, destinado a viabilizar a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários participantes das experiências imersivas, durante visitas institucionais ao Congresso Nacional, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Considerações e recomendações.

Senhor Coordenador,

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.185854/2023-23.

O procedimento licitatório proposto objetiva a realização de licitação para viabilizar a contratação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários participantes das experiências imersivas, durante visitas institucionais ao Congresso Nacional, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 058/2023), o Estudo Técnico Preliminar nº 125/2013, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência que serviu de base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.121371/2023-09, 00100.121373/2023-90, 00100.152506/2023-70, 00100.184296/2023-89.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações constantes do documento nº 00100.121376/2023-23, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.570, no valor total de R\$ 544.000,00 – documento nº 00100.121374/2023-34) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

De acordo com o que consta do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo destina-se a criar as condições para que o Senado Federal, em parceria com a Câmara dos Deputados, possa incrementar o Programa “Visite o Congresso”, por meio da oferta de experiências imersivas em realidade virtual (filmes cinematográficos gravados em 360º/3D) focadas em eventos históricos alusivos aos 200 anos do Senado, de modo a tornar a experiência de visitação ao Congresso mais impactante e, portanto, o processo educativo resultante das visitas guiadas mais lúdico, interessante e eficiente (documento nº 00100.184296/2023-89).

Salienta o órgão técnico responsável pela elaboração do aludido Termo de Referência que o objeto a ser contratado, qual seja os



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

serviços de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e a locação de conjunto de óculos de realidade virtual para exibição dos filmes produzidas aos visitantes do Congresso Nacional, com disponibilização de profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários, é oferecido de forma ampla no mercado e pode ser classificado como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade esperados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, *caput* e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida pelo órgão técnico responsável por sua elaboração, reflete a real necessidade da administração, considerando o “Projeto de Experiências Imersivas” que integrará as ações de visitação institucional desta Casa durante o ano de comemoração dos 200 anos do Senado Federal.

O órgão técnico demandante espera que, com a contratação proposta, o Senado Federal fortaleça o processo de educação cidadã já em curso, por meio de um novo recurso que garantirá uma visitação mais interativa, inovadora, com linguagem inclusiva, atraindo mais visitantes em datas específicas e importantes para a história do Senado e do Brasil. Também se espera como resultado a repercussão da atividade, por meio de mídia espontânea, o que propiciará o fortalecimento da imagem Institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Foi salientada impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a contratação do objeto se destina a atender às necessidades específicas desta Casa, não se cogitando em contratações frequentes, pois os serviços pretendidos serão realizados na forma estabelecida e conforme os quantitativos previamente definidos.

A contratação em tela dar-se-á pela forma de execução sob regime de empreitada por preço unitário, à medida da necessidade do Senado Federal.

De acordo com o termo de referência subjacente à contratação em análise, o critério de julgamento e de adjudicação do objeto é o de menor preço global, sob a justificativa de que a adjudicação global é fundamental para que a mesma empresa que produza o conteúdo audiovisual pretendido também faça a locação dos óculos de realidade virtual, pois trata-se de um projeto integrado e interdependente, havendo grande risco, caso se contrate os respectivos itens de fornecedores distintos, que o sucesso do projeto de experiência imersiva possa restar comprometido, sobretudo em razão da incompatibilidade entre as tecnologias de produção do conteúdo audiovisual produzido e dos equipamentos de sua exibição (óculos de realidade virtual), sendo mais seguro que uma mesma empresa seja responsável pelo fornecimento dos dois itens que integram o objeto.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em qualquer uma de suas modalidades, estes não foram contemplados em razão do objeto ser considerado indivisível, bem assim o valor estimado para contratação estar acima do limite de R\$ 80.000,00. Foi recomendada, ainda, a proibição de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

subcontratação parcial ou total do objeto. Ficou consignado no Termo de Referência que a divisão do objeto pode acarretar prejuízo ao conjunto da contratação.

Também foi sugerida a proibição de participação de consórcios no certame que vier a ser deflagrado, tendo em vista que a complexidade e o vulto do objeto a ser contratado não recomendam a participação de empresas na forma de consórcio, uma vez que há uma multiplicidade de empresas no mercado em condições de executar satisfatoriamente os serviços pretendidos de forma isolada. Assim, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que a permissão da participação de consórcios pode desestimular a participação individual de empresas no certame.

Foram exigidas que as licitantes apresentem, por ocasião da fase externa do certame, atestado de capacidade técnica e a demonstração de qualificação econômico-financeira compatíveis com o vulto e a complexidade dos serviços pretendidos, porquanto o objeto, devido ao seu valor econômico, à sua complexidade, utilidade e importância estratégica para as atividades desenvolvidas nesta Casa, exige que a escolhida tenha efetiva capacidade técnica e econômica de cumprir com as obrigações contratuais que vier a assumir perante a Administração, reduzindo assim o risco de execução frustrada do objeto do futuro contrato.

Devido à alegada natureza contínua e permanente dos serviços almejados, foi previsto que o ajuste terá prazo de vigência por 12 (doze) meses consecutivos, podendo esse prazo, caso haja interesse



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

das partes, vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão contida no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A caracterização do objeto pretendido como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que as exposições do conteúdo de experiência imersiva nos óculos de realidade virtual serão realizadas durante as visitas institucionais que ocorrem regularmente no âmbito do Congresso Nacional, as quais são contínuas, conforme previstas no Ato Conjunto nº 5/2014 dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Foi recomendada a dispensa da exigência de prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 por parte da futura contratada, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros decorrentes da inexecução do contrato é pouco significativa.

A Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência em tela, realizou pesquisa de preços referente ao objeto que se pretende licitar, bem assim o relatório referente à mencionada pesquisa, por meio do qual a titular da SECOM ratifica seus termos, as justificativas para a falta de fonte pública na pesquisa em relação aos dois itens do objeto e a metodologia utilizada (documento nº 00100.164815/2023-92).

Essa pesquisa foi analisada e ratificada pela Coordenação de Controle e Validação de Processos da Secretaria de Administração de Contratações (COCVAP/SADCON), por meio do documento nº



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

00100.169378/2023-01, que atestou a conformidade do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

Não constam dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.176807/2023-99 e fez 4 (quatro) recomendações (ver documento nº 00100.182451/2023-22).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a SECOM, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, informou, por intermédio do documento nº 00100.184313/2023-88, ter promovido as alterações pertinentes por meio da apresentação da última versão do respectivo Termo de Referência constante dos autos (documento nº 00100.184296/2023-89).

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.185854/2023-23.

É o relatório.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui conhecimentos técnicos em áreas diversas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade das respectivas competências administrativas do Senado Federal.

Em um segundo momento e a partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.184296/2023-89), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Todavia, do ponto de vista desta Advocacia, o objeto pretendido, pelo menos na forma como se encontra especificado no Termo de Referência, parece carecer de maior definição, pois se desconhece o conteúdo dos filmes a serem produzidos, o roteiro a ser seguido, assim como a duração exata, que pode variar de 3 a 6 minutos, ou seja, um intervalo correspondente a 100% entre o mínimo e o máximo de tempo exigido.

Está previsto no Termo de Referência que poderão ser produzidos até 2 (dois) filmes a cada período de 12 (doze) meses (tempo de vigência do ajuste), a critério do Senado Federal e que a produção de cada filme não ocorrerá de forma simultânea. Contudo, a futura contratada terá apenas uma expectativa de que os dois filmes anuais serão produzidos, pois o Senado Federal apenas emitirá a ordem de serviço quando bem lhe aprouver e somente se lhe for conveniente, não sendo uma obrigação. Não foi prevista qualquer data para o início de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

produção dos filmes. E mais, apesar da indefinição do objeto, está previsto que não caberá qualquer ônus ao Senado Federal pela rejeição do conteúdo audiovisual dos arquivos digitais e/ou dos materiais produzidos pela futura contratada que sejam considerados inadequados pela Administração desta Casa.

O mesmo acontece com o fornecimento dos equipamentos de reprodução audiovisual (conjunto de óculos de realidade virtual) conjuntamente com os serviços de operação dos equipamentos e orientação dos usuários, pois a futura contratada, apesar de ter de dispor de profissional e equipamentos durante o período mínimo de 12 (doze) meses, não terá a garantia que todas as diárias contratadas serão ou não demandadas.

Sequer existe um cronograma para a emissão das ordens de serviço para as produções dos filmes, que dirá para a exibição dos mesmos durante as visitas institucionais guiadas no âmbito do Congresso Nacional.

Ao nosso sentir, essa imprecisão do objeto tem o condão de gerar sobrepreço na oferta do objeto durante a licitação em razão do risco que as licitantes eventualmente interessadas estarão sujeitas, uma vez que não disporão de parâmetros precisos e objetivos para avaliarem os custos de produção a que estarão obrigadas. Um indicativo de que isso pode ocorrer é a própria disparidade de valores entre as amostras colhidas na pesquisa de preços realizada (coeficiente de variação 89% para o item 1 e de 61% para o item 2).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Outro ponto que não ficou bem esclarecido, seja no Estudo Técnico Preliminar, seja no Termo de Referência que subjazem a presente proposta de contratação diz respeito à indivisibilidade do objeto considerando os dois itens que o compõem, quais sejam: 1) Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D; e 2) Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários.

Uma análise mais aprofundada sobre a tecnologia a ser empregada na produção dos filmes, as características técnicas do produto final e os eventuais equipamentos de reprodução das imagens e dos sons (óculos de realidade virtual) compatíveis talvez viabilizaria a divisibilidade dos itens, proporcionando maior competitividade ao certame a ser deflagrado e, conseqüentemente, propostas mais vantajosas para a Administração.

No estudo técnico empreendido, sequer foi realizada a análise econômica entre as opções viáveis para a disponibilização dos óculos de realidade virtual, quais sejam a compra dos equipamentos, a terceirização ou não dos serviços de operação e orientação dos usuários, assim como a locação dos mesmos, lembrando que há no mercado diversos equipamentos do gênero cujos valores unitários de aquisição podem variar entre centenas e milhares de reais.

Talvez, com a especificação mais pormenorizada dos requisitos técnicos exigidos e, quiçá, da identificação da tecnologia pretendida na produção dos filmes, será possível saber de antemão quais equipamentos serão compatíveis com os filmes a serem produzidos, de modo que se possa licitar individualmente cada um dos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

itens e, por conseguinte, aumentar a concorrência do certame, visando se obter propostas mais vantajosas.

Nesse sentido, considerando que os óculos de realidade virtual pretendidos se inserem entre os produtos que utilizam tecnologia da informação (hardware e software), talvez a colaboração do PRODASEN na realização de uma análise mais aprofundada sobre essa questão seja recomendável.

Em relação à pesquisa de preços, apesar de a SADCON ter verificado a conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e tê-la ratificado, nos termos do disposto no art. 18, *caput*, do ADG nº 14/2022 (documento nº 00100.169378/2023-01), acredita-se que a referida pesquisa possa estar inquinada pelas mesmas razões logo acima mencionadas.

De todo modo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência avaliar a necessidade de reformulação do Termo de Referência ou a sua complementação, de modo a afastar as insuficiências logo acima apontadas.

Quanto à proposta de dispensa da garantia contratual, embora no Termo de Referência conste uma justificativa, tem-se que a mesma é apenas a reprodução do teor de uma das hipóteses de dispensa da garantia prevista no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, ou seja, que não deve ser exigida da contratada a garantia contratual, tal como prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A garantia contratual tem por finalidade assegurar a indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo valores devidos em razão da aplicação de multas e prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais nos termos em que foram pactuadas.

Considerando que os serviços a serem contratados gerarão despesas significativas para os cofres públicos; que os mesmos destinam-se fortalecer o processo de educação cidadã já em curso, por meio de um novo recurso que garantirá uma visitação mais interativa, esperando-se também como resultado a repercussão positiva da atividade nos meios de comunicação; e que se almeja também com a citada contratação maior recrudescimento da imagem Institucional do Senado Federal, entende-se que o valor da contratação não reside unicamente no preço a ser pago à contratada, mas na essencialidade dos serviços a serem prestados e na potencialidade de danos em caso de problemas na execução do ajuste, sobretudo à imagem do Senado Federal em caso de má execução do ajuste, tal como fora salientado no próprio Termo de Referência que serve de base à proposta de contratação em tela.

Desse modo, entende-se que são insuficientes as razões que motivam a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista serem imensuráveis os prejuízos que o Poder Público e a sociedade brasileira poderão experimentar caso o objeto contratado não seja executado em conformidade com o que vier a ser pactuado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Porém, também é atribuição da autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico, os riscos de danos e a essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não a garantia contratual prevista no 96 da Lei nº 14.133/2021 ou exigir melhor fundamentação a respeito da questão.

Destaca-se, ainda, a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os atuais agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios e necessário como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas.

Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Sanadas todas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por outro lado, conforme preceitua do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço objeto do certame for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Portanto, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela SECOM, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, uma vez que se considere que os pretendidos serviços de produção de filmes cinematográficos gravados em 360º/3D e de locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários participantes das experiências imersivas, durante visitas institucionais ao Congresso Nacional caracterizam-se como serviços comuns, por estarem definidos inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistentes em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo em todo o País, acertada será a escolha da licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, desde que demonstrada de forma robusta a indivisibilidade dos dois itens que integram o objeto a ser licitado, na forma acima recomendada, o



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

critério do menor preço global poderá ser adotado na licitação pretendida, pois, do contrário, eventual divisão do objeto em itens autônomos poderá causar prejuízo para o conjunto da contratação.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para a contratação do objeto pretendido, uma vez confirmada que a divisibilidade poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação, deve ser afastada a incidência do disposto nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

As exigências habilitatórias, notadamente as relativas à capacidade técnica e operacional, assim como quanto à qualificação econômico-financeira das licitantes, parecem ser compatíveis com o objeto almejado e não aparentam representar restrição injustificada à ampla participação de empresas no certame a ser deflagrado.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.185854/2023-23, partindo-se do pressuposto de que o Termo de Referência constante do documento nº 00100.184296/2023-89 já tenha sido aprovado integralmente pela autoridade competente, tem-se que a mesma estará em conformidade com a legislação de regência e apta a reger o processo licitatório que se pretende deflagrar, desde que a solicitação de comprovação de qualificação técnica dos roteiristas e atores constantes da Cláusula Quarta, § 1º, a.4 e c.3, da minuta de contrato seja deslocada ou pelo menos reproduzida no Capítulo XI do Edital, mais precisamente no tópico que trata dos requisitos habilitatórios referentes à capacidade técnico-profissional da contratada.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A comprovação da qualificação técnica do (s) roteirista (s) e dos atores que ficarão incumbidos da produção do conteúdo dos filmes objeto da contratação pretendida deve ser cobrada durante a licitação como um requisito de qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que a jurisprudência do TCU entende que a comprovação da capacidade técnico-profissional se dê exclusivamente por meio da demonstração da existência de vínculo entre a futura contratada e o profissional habilitado à executar o objeto. Assim, deve ficar previsto no edital que essa capacidade poderá ser aferida por meio de CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista; estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário; ou contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

Note-se que a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional, segundo adverte TCU, deve estar associada à experiência na execução prévia de quantitativos dos itens de maior relevância e valor significativo da obra ou serviço do certame (Acórdão nº 1.229, de 2008-Plenário, Acórdão nº 2.303, de 2015 - Plenário).

Nessa linha, as alíneas a.4 e c.3 do § 1º da Cláusula Quarta da minuta de contrato exigem experiência prévia para os roteiristas e atores dos filmes que produzirão o conteúdo dos filmes pretendidos. Assim, por se tratar de critérios de capacidade técnico-profissional a serem ostentados pelos licitantes, o correto é exigi-los na fase de habilitação da licitação, não somente na minuta contratual, consoante determinam os artigos 62, II e 67, III, da Lei nº 14.133/2021.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Logo, recomenda-se a inclusão das exigências contidas nos itens a.4 e c.3 a.4 e c.3 do § 1º da Cláusula Quarta da minuta de contrato também na parte atinente aos requisitos de habilitação técnica dos licitantes do edital da licitação ora proposta.

No mais, tem-se que a minuta de contrato segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

Brasília, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

LUCIANO DE SOUSA DIAS*Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260*

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
OAB/DF 31.499*



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

OFÍCIO Nº 64/2023–NCONT

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Ao Senhor
GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA
Coordenador de Apoio Técnico a Contratações
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Manifestação sobre a minuta de edital para o projeto de experiências imersivas na Visitação Institucional.

Senhor Coordenador,

1 Trata-se da manifestação acerca da minuta de edital para prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários (projeto de experiências imersivas).

2 Segue abaixo a tabela com nossa manifestação para cada Nota da COATC e Recomendação da COPEL.

NOTA/ Recomendação	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
Nota 1	2.2.1	Retirado o Decreto citado.	Sugestão acatada.
Nota 2	3.2.2.1.1 c	Retirado parte do texto.	Sugestão acatada.
Nota 3	-	-	Ratificamos o texto sugerido pela COATC.
Nota 4	7.1.4	Inserida obrigação à contratada.	Sugestão acatada.
Nota 5	8.2.2.1.1	Especificado que o aplicativo será definido ou o local será definido na OS.	Sugestão acatada parcialmente. Entendemos não ser adequado a definição a priori do aplicativo ou do local exato para





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

			realização da reunião de briefing. Tais definições ocorrerão no momento da OS.
Nota 6	8.2.2.1.4	Incluído prazo para comprovação de experiência do roteirista.	Sugestão acatada.
Nota 7	8.2.2.3.3	Incluído prazo para comprovação de experiência dos atores.	Sugestão acatada.
Nota 8	8.2.5.1 e 8.2.5.2	Incluídos os endereços eletrônicos do Ato e do Manual de Comunicação.	Resposta ao questionamento da COATC.
Recomendação 1	3.2.2.1.1.d	Reforçada a justificativa para capacidade técnica.	Recomendação acatada.
Recomendação 2	3.2.2.1.1.a	Retirados os requisitos considerados de difícil mensuração.	Recomendação acatada.
Recomendação 3	-	-	Recomendação não acolhida, pois não se vislumbrou uma prova de conceito para este objeto que fosse possível ser avaliada com critérios objetivamente definidos.
Recomendação 4	-	-	Entendemos que essa recomendação não é da alçada do Órgão Técnico.
-	Todos os itens após o 7.1.4; 7.1.10	Atualização da numeração e das referências.	Ajuste necessário devido à inclusão do item 7.1.4 relativo à Nota 4 da COATC.

3 Diante de todo o exposto, solicitamos a continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

IGOR DA SILVA BRITO
Técnico Legislativo
Matrícula 257907





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

RONALDO PEREIRA MARTINS
Coordenador de Visitação Institucional e de Relacionamento com a Comunidade
Matrícula 233836





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012955/2023-58

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de produção de filmes em 3D. **Valor estimado: R\$ 554.864,00.** Item 20240124 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários participantes das experiências imersivas, durante visitas institucionais ao Congresso Nacional, ao custo estimado de **R\$ 554.864,00** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.202585/2023-77).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.200039/2023-00), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Senado Federal mantém, em parceria com a Câmara dos Deputados, o Programa Visite o Congresso, conforme estabelece o Ato Conjunto nº 5/2014 dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. As duas Casas se comprometem a promover, de forma regular e consistente, visitas guiadas ao Congresso Nacional, nas quais os cidadãos têm acesso às dependências do Senado e da Câmara, acompanhados de monitores que apresentam os principais ambientes do Parlamento e discorrem sobre o funcionamento do Poder Legislativo, a história do Congresso, de Brasília e do Brasil. Sendo um instrumento fundamental de contato entre o Parlamento e os cidadãos, o programa de visitação tem papel de destaque nas ações de educação cívica e política promovidas pelo Senado Federal. Em média, o programa recebe, anualmente, 150 mil visitantes de todo o país e do exterior. A oferta de experiências imersivas focadas em eventos históricos alusivos aos 200 anos do Senado tornará a experiência de visitação ao Congresso





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

mais impactante, criando assim condições para que os processos educativos sejam mais eficientes. As experiências imersivas, utilizadas atualmente por diferentes instituições, são representadas por ações que têm o objetivo de criar um espaço lúdico no qual o mundo real se mistura ao mundo virtual, de forma a surpreender as pessoas com a mensagem que se deseja transmitir, criando experiências memoráveis para o visitante, a partir de uma conexão emocional.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O projeto de experiências imersivas integrará as ações de visita institucional do Senado para apresentar aos visitantes, de forma sensorial, a história e os momentos marcantes da cena política nacional. O contrato será executado em dois momentos distintos, mas consecutivos. Primeiramente será realizada a produção dos filmes históricos, conforme definição descrita no Regime de Execução deste Termo de Referência. Após a entrega dos filmes, será realizada a locação dos óculos de realidade virtual, considerando os seguintes parâmetros: - Diária de locação: refere-se aos dias de locação dos óculos. Cada diária compreende o período de 4 horas. Poderá ser solicitada a prestação de serviços de meia diária, referente a 2 horas. - Hora de locação: em cada hora de locação serão realizadas 4 sessões de exibição. - Sessão de exibição: refere-se à apresentação dos filmes a 6 pessoas simultaneamente. Cada sessão de exibição deverá ocorrer em até 15 minutos, considerando a orientação sobre o uso dos óculos, apresentação dos filmes e higienização dos equipamentos para a sessão seguinte. O primeiro item do contrato, que é a produção de dois filmes históricos, será executado em um período estimado de 8 meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de entregues e aprovados os filmes, está prevista a contratação de 32 diárias de locação a serem utilizadas nos 4 últimos meses do primeiro ano do contrato. A critério do Senado, uma diária de locação poderá ser dividida em duas meias-diárias. Nesse período, as experiências imersivas serão ofertadas em oito datas por mês, selecionadas pela equipe do Programa Visite o Congresso em consonância com os protocolos de acesso e as definições de funcionamento da Casa, compondo a programação dos 200 anos do Senado. Caso o contrato seja renovado para um período subsequente, as diárias de locação serão utilizadas ao longo de todo o período.

Por meio do Ofício nº 840/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.202632/2023-82), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

- Para a finalidade, a Secretaria de Comunicação Social - SECOM do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.111486/2023-87, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.164811/2023-12, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.200039/2023-00, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Quanto à justificativa para a quantidade a ser contratada, o Órgão Técnico consignou no subitem 1.2.2 do Termo de Referência que:

O projeto de experiências imersivas integrará as ações de visitação institucional do Senado para apresentar aos visitantes, de forma sensorial, a história e os momentos marcantes da cena política nacional. O contrato será executado em dois momentos distintos, mas consecutivos. Primeiramente será realizada a produção dos filmes históricos, conforme definição descrita no Regime de Execução deste Termo de Referência. Após a entrega dos filmes, será realizada a locação dos óculos de realidade virtual, considerando os seguintes parâmetros: - Diária de locação: refere-se aos dias de locação dos óculos. Cada diária compreende o período de 4 horas. Poderá ser solicitada a prestação de serviços de meia diária, referente a 2 horas. - Hora de locação: em cada hora de locação serão realizadas 4 sessões de exibição. - Sessão de exibição: refere-se à apresentação dos filmes a 6 pessoas simultaneamente. Cada sessão de exibição deverá ocorrer em até 15 minutos, considerando a orientação sobre o uso dos óculos, apresentação dos filmes e higienização dos equipamentos para a sessão seguinte.

O primeiro item do contrato, que é a produção de dois filmes históricos, será executado em um período estimado de 8 meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de entregues e aprovados os filmes, está prevista a contratação de 32 diárias de locação a serem utilizadas nos 4 últimos meses do primeiro ano do contrato. A critério do Senado, uma diária de locação poderá ser dividida em duas meias-diárias. Nesse período, as experiências imersivas serão ofertadas em oito datas por mês, selecionadas pela equipe do Programa Visite o Congresso em consonância com os protocolos de acesso e as definições de funcionamento da Casa, compondo a programação dos 200 anos do Senado. Caso o contrato seja renovado para um período subsequente, as diárias de locação serão utilizadas ao longo de todo o período.

- A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.164815/2023-92, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 554.864,00.

- A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.169378/2023-01, cuja validade é até 02/04/2024.

- A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.176807/2023-99.

- A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.182451/2023-22, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

- Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o Órgão Técnico se manifestou no documento nº 00100.184313/2023-88, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.184296/2023-89.

- Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.185854/2023-23, e submetida ao Órgão Jurídico.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- A ADVOSF, por meio do Parecer nº 709/2023 (NUP 00100.191924/2023-82) analisou os autos e concluiu que:

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.185854/2023-23, partindo-se do pressuposto de que o Termo de Referência constante do documento nº 00100.184296/2023-89 já tenha sido aprovado integralmente pela autoridade competente, tem-se que a mesma estará em conformidade com a legislação de regência e apta a reger o processo licitatório que se pretende deflagrar.

- Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.200044/2023-12.

- Quanto às recomendações jurídicas constantes do citado Parecer Jurídico, de alçada do Órgão Técnico, segue tabela preenchida com as recomendações que não foram acatadas e/ou acatadas parcialmente e suas justificativas:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO
No que tange à definição do objeto, a ADVOSF consignou “Todavia, do ponto de vista desta Advocacia, o objeto pretendido, pelo menos na forma como se encontra especificado no Termo de Referência, parece carecer de maior definição, pois se desconhece o conteúdo dos filmes a serem produzidos, o roteiro a ser seguido, assim como a duração exata, que pode variar de 3 a 6 minutos, ou seja, um intervalo correspondente a 100% entre o mínimo e o máximo de tempo exigido.”	Sobre o mencionado apontamento, a SECOM, por intermédio do NUP 00100.200044/2023-12, esclareceu: “2 Em relação ao conteúdo dos filmes, cumpre esclarecer as experiências imersivas serão focadas em eventos históricos alusivos aos 200 anos do Senado. A criação do roteiro específico é parte do objeto da contratação deste Termo de Referência. Com base nesse roteiro a ser produzido pela empresa e aprovado pelo Senado Federal, conforme consta na minuta de contrato, é que será possível definir a duração exata do filme, sendo possível definir apenas limites máximos e mínimos a priori. 3 O intervalo de duração especificado, entre 3 e 6 minutos, permite o mínimo de experiência de imersão e mantém a atenção dos espectadores. Esse intervalo proporciona tempo suficiente para explorar ambientes virtuais, garantindo uma experiência envolvente sem torna-la excessivamente longa. 4 Ressaltamos que essa forma de especificar o objeto, contratando a criação do roteiro junto com a





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

	produção do vídeo e com uma margem superior e inferior de duração não é uma inovação deste Órgão Técnico. A título de exemplo, o Edital do Pregão Eletrônico 20230017 da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, com objeto similar, também utilizou essa forma de especificação, conforme pode ser visto no Anexo 001 deste ofício.” A SECOM inseriu um texto com o tema geral a ser trabalhado nos filmes, conforme subitem 8.2.2.1.4 do TR
Sobre o quantitativo de filmes, a Advocacia assinalou “Está previsto no Termo de Referência que poderão ser produzidos até 2 (dois) filmes a cada período de 12 (doze) meses (tempo de vigência do ajuste), a critério do Senado Federal e que a produção de cada filme não ocorrerá de forma simultânea. Contudo, a futura contratada terá apenas uma expectativa de que os dois filmes anuais serão produzidos, pois o Senado Federal apenas emitirá a ordem de serviço quando bem lhe aprouver e somente se lhe for conveniente, não sendo uma obrigação. Não foi prevista qualquer data para o início de produção dos filmes. E mais, apesar da indefinição do objeto, está previsto que não caberá qualquer ônus ao Senado Federal pela rejeição do conteúdo audiovisual dos arquivos digitais e/ou dos materiais produzidos pela futura contratada que sejam considerados inadequados pela Administração desta Casa.”	No que tange à incerteza sobre a demanda de vídeos, o Órgão Técnico alterou o TR, de modo que foi fixado o quantitativo máximo a ser demandado (conforme subitem 8.2.1 do TR) durante a vigência contratual, bem como indicou o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço (subitem 8.2.2.1.3 do TR). Todavia, sobre não recair ônus ao Senado pela rejeição do conteúdo audiovisual considerado inadequado, a SECOM registrou que “[...] Contudo, reafirmamos o entendimento, já consolidado na Casa, de que o Senado não pode arcar com o ônus de uma entrega inadequada. Caso contrário, por mais que a empresa tenha feito uma entrega fora dos parâmetros estabelecidos, o Senado teria que lidar com esses custos. Esse tipo de cláusula é usual em outros contratos de produção audiovisual da Casa, a exemplo dos Contratos 117/2023 e 53/2022.”
“O mesmo acontece com o fornecimento dos equipamentos de reprodução audiovisual (conjunto de óculos de realidade virtual) conjuntamente com os serviços de operação dos equipamentos e orientação dos usuários, pois a futura contratada, apesar de ter de dispor de profissional e	Sobre a ausência de um cronograma para locação do conjunto de óculos, a SECOM esclareceu, in verbis: “No que se refere à falta de um cronograma para locação do conjunto de óculos, informamos que não é possível definir, a priori, as datas exatas de exibição das sessões. No item “1.2.2.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

equipamentos durante o período mínimo de 12 (doze) meses, não terá a garantia que todas as diárias contratadas serão ou não demandadas. Sequer existe um cronograma para a emissão das ordens de serviço para as produções dos filmes, que dirá para a exibição dos mesmos durante as visitas institucionais guiadas no âmbito do Congresso Nacional.”	Justificativa para a quantidade a ser contratada” do TR, consta todo o processo de estimativa dessa quantidade. Contudo, a definição exata depende de fatores que fogem ao controle deste Órgão Técnico neste momento. Não vislumbramos esse ponto como um impeditivo para seguir com a contratação. Contratos com execução sob demanda para atender a eventos são corriqueiros, inclusive no âmbito do Senado Federal, a título de exemplo podemos citar os Contratos 114/2022, 37/2021 e 2/2021.” E, sobre a expectativa de uso das diárias previstas para a utilização dos óculos, a SECOM prestou o seguinte esclarecimento: “[...] o quantitativo máximo estimado é de 32 diárias por ano. Ou seja, não há necessidade de utilização todos os dias. Inclusive, por se tratar de um serviço novo na Visitação Institucional do Senado, a depender a experiência do público-alvo e da dinâmica do serviço, o fiscal do contrato poderá demandar um quantitativo menor do que esse limite máximo estabelecido, não gerando dispêndio ao Senado. Essa flexibilidade é uma vantagem do modelo de locação.”
“[...]essa imprecisão do objeto tem o condão de gerar sobrepreço na oferta do objeto durante a licitação em razão do risco que as licitantes eventualmente interessadas estarão sujeitas, uma vez que não disporão de parâmetros precisos e objetivos para avaliarem os custos de produção a que estarão obrigadas. Um indicativo de que isso pode ocorrer é a própria disparidade de valores entre as amostras colhidas na pesquisa de preços realizada (coeficiente de variação 89% para o item 1 e de 61% para o item 2). [...] m relação à pesquisa de preços, apesar de a SADCON ter verificado a conformidade do procedimento e	No que concerne à disparidade de valores nas amostras colhidas na pesquisa de preços, o Órgão Técnico prestou os seguintes esclarecimentos: “[...] diversamente da Advocacia, entendemos que os coeficientes de variação encontrados na Pesquisa de Preços não são devidos às questões de especificações técnicas citadas, mas sim à natureza do objeto e ao mercado, conforme extensamente justificado na Pesquisa de Preços (00100.164815/2023-92, pp. 3 e 4), devidamente ratificada pela COCVAP (00100.169378/2023-01). Feitos esses esclarecimentos, entendemos que não é necessário





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e tê-la ratificado, nos termos do disposto no art. 18, caput, do ADG nº 14/2022 (documento nº 00100.169378/2023-01), acredita-se que a referida pesquisa possa estar inquinada pelas mesmas razões logo acima mencionadas.”	refazer a Pesquisa de Preços.”
“Outro ponto que não ficou bem esclarecido, seja no Estudo Técnico Preliminar, seja no Termo de Referência que subjazem a presente proposta de contratação diz respeito à indivisibilidade do objeto considerando os dois itens que o compõem, quais sejam: 1) Produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D; e 2) Locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários. Uma análise mais aprofundada sobre a tecnologia a ser empregada na produção dos filmes, as características técnicas do produto final e os eventuais equipamentos de reprodução das imagens e dos sons (óculos de realidade virtual) compatíveis talvez viabilizaria a divisibilidade dos itens, proporcionando maior competitividade ao certame a ser deflagrado e, consequentemente, propostas mais vantajosas para a Administração. [..] Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, desde que demonstrada de forma robusta a indivisibilidade dos dois itens que integram o objeto a ser licitado, na forma acima recomendada, o critério do menor preço global poderá ser adotado na licitação pretendida, pois, do contrário, eventual divisão do objeto em itens autônomos poderá causar prejuízo	Quanto à indivisibilidade do objeto, a SECOM reafirmou a necessidade de a adjudicação ser global, conforme os seguintes motivos: “Em relação à necessidade de adjudicação global, o estabelecimento dessa forma de adjudicação não se relaciona apenas a questões de especificações técnicas, conforme sugere a Advocacia. O não parcelamento se justifica pelo fato de ser um projeto integrado. O risco de se contratar um dos itens, mas não o outro, pode frustrar completamente o projeto de experiência imersiva como um todo. Ademais, na Pesquisa de Preços, recebemos cotação de 5 empresas distintas, todas com cotações para os dois itens conjuntamente, o que sinaliza que a adjudicação global não prejudica sobremaneira a concorrência. A adjudicação global para esse tipo de objeto também é prática de mercado, como pode ser visto no Edital do Pregão Eletrônico 20230017 da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Anexo 001 deste ofício).”





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

para o conjunto da contratação.”	
“No estudo técnico empreendido, sequer foi realizada a análise econômica entre as opções viáveis para a disponibilização dos óculos de realidade virtual, quais sejam a compra dos equipamentos, a terceirização ou não dos serviços de operação e orientação dos usuários, assim como a locação dos mesmos, lembrando que há no mercado diversos equipamentos do gênero cujos valores unitários de aquisição podem variar entre centenas e milhares de reais. Talvez, com a especificação mais pormenorizada dos requisitos técnicos exigidos e, quiçá, da identificação da tecnologia pretendida na produção dos filmes, será possível saber de antemão quais equipamentos serão compatíveis com os filmes a serem produzidos, de modo que se possa licitar individualmente cada um dos itens e, por conseguinte, aumentar a concorrência do certame, visando se obter propostas mais vantajosas. “	Por intermédio do NUP 00100.200044/2023-12, a SECOM elencou os motivos da escolha da solução de locação do conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários em detrimento da solução de aquisição dos equipamentos.
No que se refere à especificação técnica dos óculos, a ADVOSF registrou “[...]considerando que os óculos de realidade virtual pretendidos se inserem entre os produtos que utilizam tecnologia da informação (hardware e software), talvez a colaboração do PRODASEN na realização de uma análise mais aprofundada sobre essa questão seja recomendável.”	A SECOM, por intermédio do NUP 00100.200044/2023-12, esclareceu: “Em relação à recomendação da Advocacia de envolver o Prodasen na especificação técnica dos óculos de realidade virtual, entendemos que não ser necessária essa etapa. Isso porque já houve discussão prévia com a Secretaria de Engenharia de Comunicação (SEC), que é a área de tecnologia da Secom, sobre aspectos técnicos do equipamento. Assim, entendemos que os requisitos exigidos para esse item contratual se mostram adequados para atender a necessidade da Administração.”
Sobre a qualificação técnica dos roteiristas e atores, a ADVOSF recomendou que a solicitação de comprovação de qualificação técnica dos roteiristas e atores conste do Capítulo XI da minuta de	No que tange à comprovação de qualificação técnica dos roteiristas e atores, a SECOM informou que: “[...] foi acatada a recomendação jurídica sobre a qualificação técnico-profissional do roteirista.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

edital, conforme o seguinte apontamento: “Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.185854/2023-23, partindo-se do pressuposto de que o Termo de Referência constante do documento nº 00100.184296/2023-89 já tenha sido aprovado integralmente pela autoridade competente, tem-se que a mesma estará em conformidade com a legislação de regência e apta a reger o processo licitatório que se pretende deflagrar, desde que a solicitação de comprovação de qualificação técnica dos roteiristas e atores constantes da Cláusula Quarta, § 1º, a.4 e c.3, da minuta de contrato seja deslocada ou pelo menos reproduzida no Capítulo XI do Edital, mais precisamente no tópico que trata dos requisitos habilitatórios referentes à capacidade técnico-profissional da contratada. A comprovação da qualificação técnica do (s) roteirista (s) e dos atores que ficarão incumbidos da produção do conteúdo dos filmes objeto da contratação pretendida deve ser cobrada durante a licitação como um requisito de qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021. Oportuno esclarecer que a jurisprudência do TCU entende que a comprovação da capacidade técnico-profissional se dê exclusivamente por meio da demonstração da existência de vínculo entre a futura contratada e o profissional habilitado à executar o objeto. Assim, deve ficar previsto no edital que essa capacidade poderá ser aferida por meio de CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista; estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário; ou contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for

Contudo, não foi exigido registro profissional dos roteiristas, visto que o mercado de produção de vídeos 360° 3D não atua com “Roteirista Cinematográfico” regulamentado nos termos da Lei nº 6.533/1978 e do Decreto nº 82.385/1978. Os “Roteiristas Cinematográficos” citados nas regulamentações da década de 1970 são focados na produção de cinema tradicional, não sendo esses mesmos profissionais que atuam na produção de vídeos 360° 3D (formato muito recente). Assim, a obrigação de que o roteirista tenha registro profissional de “Roteirista Cinematográfico” não é prática de mercado e, exigí-la no momento da habilitação, pode inibir a concorrência e até mesmo frustrar a licitação. Sobre a qualificação técnico-profissional dos atores, não é possível exigir da empresa a relação específica dos atores que irão trabalhar na execução do objeto durante a etapa de habilitação da licitação. Isso porque, como explicado acima, a elaboração do roteiro é parte do objeto a ser contratado. Assim, não há uma definição a priori da quantidade específica de atores a serem necessários para a execução do objeto (dentro do limite de 5 atores), bem como não há definição prévia das características que esses atores devem possuir. Essas informações só serão conhecidas após a aprovação do roteiro pelo Senado durante a execução do objeto. Portanto, entendemos que não é adequado exigir a qualificação técnico-profissional dos atores no momento da licitação. Nessa mesma linha, o Edital do Projeto Visite Encena da Câmara dos Deputados (Anexo 003) também não exige a qualificação técnico-profissional dos atores no momento da licitação. O Órgão





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

contratual. [...] Nessa linha, as alíneas a.4 e c.3 do § 1º da Cláusula Quarta da minuta de contrato exigem experiência prévia para os roteiristas e atores dos filmes que produzirão o conteúdo dos filmes pretendidos. Assim, por se tratar de critérios de capacidade técnico-profissional a serem ostentados pelos licitantes, o correto é exigi-los na fase de habilitação da licitação, não somente na minuta contratual, consoante determinam os artigos 62, II e 67, III, da Lei nº 14.133/2021. Logo, recomenda-se a inclusão das exigências contidas nos itens a.4 e c.3 a.4 e c.3 do § 1º da Cláusula Quarta da minuta de contrato também na parte atinente aos requisitos de habilitação técnica dos licitantes do edital da licitação ora proposta.”	Técnico informou que foi incluída a exigência de qualificação técnico-profissional para os roteiristas no item de requisitos do fornecedor, subitem 3.2.2.1.2 do TR, bem como foram efetuados ajustes no subitem 8.2.2.1 do TR.
---	--

- No que se refere à garantia contratual, a ADVOSF assinalou que são insuficientes as razões apresentadas pelo Órgão Técnico, para dispensá-la.
- A SECOM inseriu no Termo de Referência, a previsão de exigência da garantia contratual, com a respectiva justificativa, consoante item 14 do TR, em atendimento à recomendação jurídica.
- Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.201600/2023-60. A contratação está prevista no item 20240124 do Plano de Contratações.
- A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.202585/2023-77 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, designar os gestores e demais deliberações.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espos a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 5 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.111486/2023-87), o Termo de Referência (NUP 00100.200039/2023-00), e a minuta de edital (NUP 00100.202585/2023-77), nos termos propostos na presente instrução;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 554.864,00** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), prevista no item 20240124 do Plano de Contratações;
4. **APROVO** as justificativas apresentadas pela SECOM, conforme NUP 00100.200044/2023-12, no que diz respeito às recomendações da ADVOSF;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 6453 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.012955/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

